PUBLICADO
Jornal DOE
Edição 1.056 PG: 1 a 49
Data 26/07/22 a
Rúbrica

LEI Nº 1.712/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da **Constituição Federal,** de 5 de outubro de 1988; no art. 4º da **Lei Complementar nº 101/2000,** de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); da **Lei Orgânica do Município Cantagalo/RJ,** ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de **2023**, compreendendo:

I – As metas e prioridades da **Administração Pública Municipal.**

II – A organização e a estrutura dos orçamentos.

III – As diretrizes específicas para o **Poder Legislativo.**

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações.

V – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária do município.

VII – As disposições relativas à **Dívida Pública Municipal.**

VIII – As disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de **Metas Fiscais,** composto de:

a) Demonstrativo de Metas Anuais.

b) Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

c) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios.

d) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

e) Receitas e despesas previdenciárias do **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).**

f) Projeção atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,** gerido pelo **Ipam – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal.**

g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de **Riscos Fiscais,** contendo **Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

III – Anexo de **Metas e Prioridades.**

IV – Demonstrativo de **Obras em Andamento** em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da **Lei Complementar nº 101/2000.**

V – Avaliação da situação financeira e atuarial dos **Planos de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,** geridos pelo **Ipam.**

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da **Constituição Federal;** no art. 4º da **Lei Complementar nº 101/2000;** e na **Lei Orgânica do Município,** as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2023** são as constantes em anexo próprio desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na **Lei Orçamentária,** mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de **2023** será dada maior prioridade:

I – À promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais.

II – À atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente.

III – A eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

IV – A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

V – Ao fomento da economia do município, em especial as micro e pequenas empresas, buscando sempre o desenvolvimento sustentável.

VI – As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção.

VII – A implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico.

VIII – A integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios de nossa região.

IX – A valorização do patrimônio ambiental e cultural do município.

X – A implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do município.

XI – A implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do município.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do anexo a que se refere o *caput,* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme o **Anexo de Metas Fiscais** que integra a presente lei.

Art. 3º – As ações/metas especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal** deverão estar em consonância com as especificadas no **Plano Plurianual (PPA), período 2022/2025,** e, ainda, constar da **Lei Orçamentária Anual** (LOA) para **2023,** a ser encaminhada à **Câmara Municipal** até **30 de setembro de 2022.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 1º – O projeto de **Lei Orçamentária Anual (LOA)** será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º – Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no **Plano Plurianual (PPA).**

Art. 4º – Será garantida, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da **Constituição Federal** e no art. 4º da **Lei Federal nº 8.069/1990,** de 13 de julho de 1990, e suas alterações – **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).**

Art. 5º – O **Município de Cantagalo** envidará esforços para implementar o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da **Administração Direta e Indireta,** incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º – Na elaboração do orçamento da **Administração Pública Municipal** buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da **Lei Federal nº 10.257/2001,** de 10/07/2001 – **Estatuto das Cidades.**

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º – A lei orçamentária compreenderá o **Orçamento Fiscal** e o **Orçamento da Seguridade Social.**

Art. 8º – O projeto de lei orçamentária do município de Cantagalo/RJ relativo ao exercício de **2023** deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social.

II – O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo.

II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

III – **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.

IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no **Plano Plurianual.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabinetedoprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

V – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas.

VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo.

VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo.

VIII – Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função encargos especiais.

IX – Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido.

X – Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a **Lei Orçamentária Anual** consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

XI – Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

XII – Concedente: o órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários.

XIII – Convenente: as entidades da **Administração Pública Municipal** e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O **Orçamento Fiscal** que o **Poder Executivo** encaminhará ao **Poder Legislativo** até **30 de setembro de 2022,** de acordo com **Lei Orgânica do Município,** compreenderá a programação dos poderes **Legislativo** e **Executivo** do município, seus órgãos, autarquias e fundos municipais instituídos e mantidos pela **Administração Pública Municipal.**

Art. 12 – A **Receita Orçamentária** será discriminada pelos seguintes níveis:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – Categoria Econômica.

II – Origem.

III – Espécie.

IV – Rubrica.

V – Alínea.

VI – Subalínea.

§ 1º – A **Categoria Econômica** da **receita,** primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1.

II – Receitas de Capital - 2.

§ 2º – A **Origem,** segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que estes ingressam no patrimônio público.

§ 3º – O terceiro nível, denominado **Espécie,** possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O quarto nível, a **Rubrica,** agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 5º – A **Alínea,** quinto nível, funciona como uma qualificação da **Rubrica,** apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º – O sexto nível, a **Subalínea,** representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13 – A **Despesa Orçamentária** será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário.

II – Unidade Orçamentária.

III – Função.

IV – Subfunção.

V – Programa.

VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial.

VII – Categoria Econômica.

VIII – Grupo de Natureza da Despesa.

IX – Modalidade de Aplicação.

X – Elemento de Despesa.

XI – Fonte de Recursos.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 1º – A **Categoria Econômica** da **despesa** está assim detalhada:

I – Despesas Correntes - 3.

II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º – Os **Grupos de Natureza da Despesa** constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais - 1.

II – Juros e encargos da dívida - 2.

III – Outras despesas correntes - 3.

IV – Investimentos - 4.

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5.

VI – Amortização da dívida - 6.

§ 3º – A **Modalidade de Aplicação** destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do **Orçamento Fiscal** ou da **Seguridade Social.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.ri.gov.br
Home: www.cantagalo.ri.gov.br

II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União - 20.

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30.

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31.

IV – Transferências a municípios - 40.

V – Transferências a municípios - Fundo a Fundo - 41.

VI – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50.

VII – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60.

VIII – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71.

IX – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72.

X – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 24 da **Lei complementar nº 141/1973,** de 20/12/1973.

XI – Aplicações diretas (pelo município) - 90.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos **Orçamentos Fiscais** e da **Seguridade Socil** - 91 (Despesa Intraorçamentária).

§ 5º – Fica o **Poder Executivo** autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na **Lei Orçamentária Anual** para **2023** e em seus **créditos adicionais.**

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa e do subelemento, quando necessário.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual (LOA) para **2023** conterá a destinação de recursos, classificados por **Fontes,** regulamentados pela **Secretaria do Tesouro Nacional (STN),** do **Ministério da Fazenda,** e pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).**

I – O município poderá incluir, na **Lei Orçamentária,** outras **Fontes de Recursos** para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

II – As fontes de recursos indicadas na **Lei Orçamentária** serão regulamentadas pelo **Setor de Contabilidade** do município.

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** mediante publicação de decreto no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE),** com as devidas justificativas.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 10 – Fica o **Poder Executivo** autorizado a proceder às atualizações dos **Planos de Contas da Receita e da Despesa** durante a execução orçamentária.

Art. 14 – A **Reserva** do **Regime Próprio de Previdência do Servidor** será identificada pelo dígito **7 (sete)** no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito **9 (nove)**.

Art. 15 – A **Reserva de Contingência** prevista no art. 47 desta lei será identificada pelo dígito **9 (nove)** no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 16 – A **Lei Orçamentária** discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – A participação em constituição ou aumento de capital de empresas públicas municipais.

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

III – Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 17 – Fica o **Poder Executivo** autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de **2023** as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao **Poder Legislativo,** do correspondente projeto de lei das diretrizes orçamentárias.

Art. 18 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior.

II – O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada.

III – A situação observada no exercício de **2021** em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

IV – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

V – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à **Emenda Constitucional nº 29/2000.**

VI – A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária que o **Poder Executivo** encaminhará à **Câmara Municipal** constituir-se-á de:

I – Texto da lei.

II – Quadros orçamentários consolidados.

III – Anexos dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo único – Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/1964,** de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 20 – O total da despesa do **Poder Legislativo Municipal,** incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento),** da **Receita Corrente Líquida do Exercício de 2022,** devendo ser interpretado de modo compatível à **Emenda Constitucional nº 25/2000.**

§ 1º – O duodécimo devido ao **Poder Legislativo** será repassado até o dia **20** de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da **Constituição Federal.**

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do **Poder Legislativo,** incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a **70% (setenta por cento)** de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da **Constituição Federal.**

Art. 21 – O **Poder Legislativo** encaminhará ao **Poder Executivo** sua proposta orçamentária para fins de consolidação até o dia **31/08/2022** do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 22 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da **Lei Orçamentária de 2023** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no **Anexo de Metas Fiscais** que integra a presente lei, além dos parâmetros da **Receita Corrente Líquida,** visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da **Lei Complementar nº 101/2000.**

II – Pelo Poder Executivo:

a) da **Lei Orçamentária Anual** e seus anexos.

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

c) do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária.**

d) do **Relatório de Gestão Fiscal.**

§ 2º – Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o **Poder Executivo,** por meio da **Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e da **Controladoria-Geral do Município,** deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput,* da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 23 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, da tendência dos últimos **5 (cinco) exercícios,** do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 24 – Na estimativa da receita deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.

II – A revisão da **Planta Genérica de Valores.**

III – A atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal, bem como o cadastro de contribuintes isentos total ou parcialmente.

Parágrafo único – As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25 – O **Poder Executivo,** sob a coordenação das **secretarias municipais de Administração e Planejamento** e de **Fazenda, Indústria e Comércio,** deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da **Lei Complementar nº 101/2000,** visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 26 – O **Poder Executivo,** sob a coordenação das **secretarias municipais de Administração e Planejamento** e de **Fazenda, Indústria e Comércio,** deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 27 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o **Poder Executivo** promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 1º – Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da **Lei Complementar nº 101/2000,** visando atingir as metas fiscais previstas no **Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais** desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de **Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras,** do **Poder Executivo, excluídas** as despesas que constituem **obrigação constitucional ou legal de execução.**

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o **Poder Executivo,** através da **Secretaria de Administração e Planejamento,** comunicará a cada unidade orçamentária municipal, o montante que caberá a cada uma tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 29 – As **propostas parciais dos poderes Legislativo e Executivo,** bem como as de seus órgãos, autarquias e fundos municipais, serão elaboradas segundo os **preços vigentes no mês de junho de 2022** e apresentadas à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** até o dia **31 de julho de 2022** para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único – Para manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, o **Poder Executivo** poderá:

I – Proceder, no mês de **janeiro de 2023**, à atualização monetária referente ao período de **julho a dezembro de 2022,** com base na variação do **Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI – FGV)** ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se, para tanto, dos números índices desses meses.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

II – Incorporar às dotações corrigidas pelo inciso I a inflação estimada para o **ano de 2023** adotando-se como parâmetro de estimativa a variação anual **Índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV)** apurado no mês de **dezembro de 2022.**

III – Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo **IGP-DI (FGV),** observando sempre se o comportamento da receita municipal suportará tal ajuste.

Art. 30 – A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **salvo projetos programados com recursos de convênios, operações de crédito e demais transferências dos governos Federal e Estadual.**

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 31 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela **União** e pelo **Estado,** bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único – Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo **Legislativo Municipal** até **30 de junho de 2022.**

Art. 32 – A **Lei Orçamentária de 2023** somente incluirá dotações para o pagamento de **precatórios** cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabinetedoprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 33 – A **Procuradoria do Município** encaminhará à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** até **15 de julho do corrente exercício,** a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até **1 de julho de 2022** a serem incluídos na proposta orçamentária de **2023** devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da **Constituição Federal,** pela **Emenda Constitucional nº 62/2009,** discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária.

II – Número do precatório.

III – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa).

IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar).

V – Data da autuação do precatório.

VI – Nome do beneficiário.

VII – Valor do precatório a ser pago.

VIII – Data do trânsito em julgado.

IX – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no **exercício de 2023**, os índices adotados pelo **Poder Judiciário** respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da **Constituição Federal** e na **Emenda Constitucional nº 62/2009.**

Art. 34 – O pagamento das obrigações de pequeno valor ou de valor irrelevante de que trata o art. 100, § 3º, da **Constituição Federal,** com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/1998,** de 15 de dezembro de 1998, pela **Emenda Constitucional nº 30/2000,** de 13 de setembro de 2000, e pela **Emenda Constitucional nº 62/2009,** de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na **Lei Municipal nº 1.181/2013.**

Art. 35 – Na programação da despesa **não** poderão:

I – Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

II – Ser incluídas despesas a título de **Investimentos - Regime de Execução Especial,** ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da **Constituição.**

III – Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificadas como **projetos, ações de duração continuada.**

IV – Ser incluídas em **projetos ou atividades,** despesas caracterizadas como **operações especiais.**

Art. 36 – Na **proposta orçamentária** não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que **não sejam de competência exclusiva ou comum do município,** ou com ações para as quais a **Constituição Federal não estabeleça a obrigação de o município de cooperar técnica e/ou financeiramente.**

II – Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único – Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do **exercício de 2023**, o **Poder Executivo** encaminhará ao **Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 37 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município destinados à transferência de recursos financeiros, a entidades públicas e privadas deverá atender o disposto no artigo 26 da **Lei Complementar nº 101/2000** e, adicionalmente, considerando a natureza e finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na **Lei Orgânica da Assistência Social,** no **Estatuto da Criança e do Adolescente,** na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996**), na **Lei Orgânica da Saúde (Leis Federais nº 8.080/1990** e **nº 8.142/1996**) e demais normas vigentes do **Sistema Único de Saúde.**

§ 1º – A concessão de auxílios, subvenções e contribuições dependerão de autorização legislativa especifica quando ultrapassarem o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

§ 2º – Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput,* a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no **exercício de 2023,** e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do **Poder Público** com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 – O **Poder Executivo** poderá contribuir para o custeio das despesas de outros entes da federação instalados no município, mediante a celebração de convênio específico, justificado o interesse público e a relevância social.

Art. 39 – A **Receita Total do Município** prevista no **Orçamento Fiscal** será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo o **Plano de Previdência Social,** conforme legislação em vigor.

II – Custeio administrativo e operacional.

III – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde.

IV – Garantia do cumprimento do disposto nos artigos 45 e 46 desta lei.

V – Pagamento de sentenças judiciais.

VI – Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito.

VII – Reserva de contingência, conforme especificado no art. 47 desta lei.

Parágrafo único – Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 40 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 41 – O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da **Lei Complementar nº 101/2000,** e a avaliação dos programas de governo do **Plano Plurianual – PPA (2022 a 2025)** serão realizados pela **Controladoria-Geral do Município.**

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 42 – O **Orçamento Fiscal** estimará as receitas e fixará as despesas dos poderes **Legislativo** e **Executivo,** bem como as de seus órgãos, autarquias e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 43 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 44 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade.

II – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício.

III – As alterações tributárias.

Art. 45 – Do total das **Receitas Correntes** da **Administração Direta**, serão aplicados no mínimo **5% (cinco por cento)** na **Função Assistência Social.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no **exercício financeiro de 2021,** consideradas as **Receitas Correntes** provenientes de recursos não vinculados.

Art. 46 – Do total das **Receitas de Impostos da Administração Direta,** serão aplicados no **mínimo 1% (um por cento)** na **Função Desporto e Lazer.**

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no **exercício financeiro de 2021,** consideradas as **Receitas Correntes** provenientes de recursos não vinculados.

Art. 47 – A **Lei Orçamentária** conterá **Reserva de Contingência** no valor de até **4% (quatro por cento)** da **Receita Corrente** estimada para **2023** e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da **Lei Complementar nº 101/2000,** bem como suprir as **Reservas Técnicas do RPPS (Ipam - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal).**

§ 1º – A compensação orçamentária para as emendas impositivas do **Poder Legislativo** ao projeto de lei orçamentária aprovadas no limite de **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** da **Receita Corrente Líquida** apurada no **exercício de 2022,** de acordo com o disposto na **Emenda nº 12/2021** à **Lei Orgânica do Município,** que incluiu no **Título VI**, o **Capítulo III** e os respectivos artigos 176 e 177, será provida, se necessário, com a **Reserva de Contingência** definida no *caput* deste artigo.

§ 2º – O valor do remanejamento orçamentário necessário a atender às emendas impositivas do **Poder Legislativo** não será computado no percentual definido no art. 50 desta lei.

Art. 48 – Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais aos fundos municipais até o limite das receitas vinculadas a cada fundo, utilizando-se como recurso o excesso de

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei, respeitando o limite estabelecido no art. 50 desta lei ou por lei específica aprovada pelo **Poder Legislativo.**

Art. 49 – O **Poder Executivo** poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e dos elementos de despesa referentes aos fundos municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas, respeitando o limite estabelecido no art. 50 desta lei ou por lei específica aprovada pelo **Poder Legislativo.**

Parágrafo único – Para atendimento do disposto no *caput,* para perfeita indicação das categorias econômicas e elementos de despesa remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada no corpo do decreto.

Art. 50 – O **Poder Executivo** poderá, nos termos da **Lei Federal nº. 4.320/1964,** de 17 de março de 1964, proceder à abertura de créditos adicionais até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa total fixada na **Lei Orçamentária,** utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 51 – Não serão computados no percentual definido no art. 50 os remanejamentos ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito do mesmo **Programa de Trabalho** e da mesma **Unidade Orçamentária,** conforme definido no art. 167, inciso VI, da **Constituição Federal.**

Art. 52 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da **Constituição Federal,** será efetivada mediante decreto do **Poder Executivo.**

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no *caput,* o **Executivo** utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, e IV da **Lei Federal nº 4.320/1964.**

Art. 53 – Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à **Controladoria-Geral do Município.**

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54 – O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de **saúde, previdência e assistência social** e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da **Constituição Federal** e da **Lei Orgânica do Município**, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na **Constituição Federal,** exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do **Orçamento Fiscal.**

II – Da contribuição para o **Plano de Seguridade Social** do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município.

III – Do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no **Orçamento Fiscal.**

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 55 – As despesas com pessoal e encargos sociais para **2023** serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na **Lei Federal nº 9.717/1998,** na **Lei Complementar nº 101/2000** e na legislação municipal em vigor.

Art. 56 – Os poderes **Legislativo** e **Executivo,** na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de **junho de 2022** projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais em consonância com o disposto nos artigos. 18 e 19 da **Lei Complementar nº 101/2000,** observado o contido no art. 37, II, da **Constituição Federal.**

Art. 57 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em **2023** deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da **Lei Orçamentária de 2023** e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

§ 1º – Ficam os poderes **Legislativo** e **Executivo** autorizados a efetuar a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, comissionado e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da **Constituição Federal.**

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º observará a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** do **IBGE,** ou de outro índice que vier a substituí-lo, de forma a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda. Essa revisão constitui direito constitucional dos servidores, o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de conceder melhorias e reestruturar carreira as quais deverão ser autorizadas por lei municipal específica.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante aprovação de lei municipal específica.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos artigos. 29 e 29-A da **Constituição Federal** e na **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 58 – No **exercício de 2023**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido **95% (noventa e cinco por cento)** dos limites referidos nesta lei, somente poderá ocorrer **quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, principalmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e serviços públicos.**

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do **Poder Executivo** é de competência do **Chefe do Poder Executivo,** ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 59 – O disposto no art. 18, § 1º, da **Lei Complementar nº 101/2000** aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput,* contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o **Poder Executivo** autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 61 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, da **Fundação Getúlio Vargas (FGV),** ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 62 – Na previsão da receita, para o **exercício financeiro de 2023**, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em leis municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da **Lei Complementar nº 101/2000,** conforme detalhado no **Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**

Art. 63 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000,** renúncia de receita, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 65 – O **Orçamento da Administração Direta** deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até **30/06/2022.**

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 – Cabe à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do **Projeto de Lei Orçamentária** de que trata esta lei.

Parágrafo único – A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** disciplinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos.

II – A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos poderes **Legislativo** e **Executivo** do município, seus órgãos, autarquias e fundos municipais com natureza jurídica.

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 67 – Para os efeitos do disposto no art. 16, geração de despesa, da **Lei Complementar nº 101/2000:**

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da **Lei nº 8.666/1993,** bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da **Constituição Federal.**

II – As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da **Lei Complementar nº 101/2000,** são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações.

Art. 68 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do **Projeto de Lei Orçamentária** para o **exercício de 2023** ao **Legislativo Municipal.**

Art. 70 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 71 – Para efeito do disposto no art. 42 da **Lei Complementar nº 101/2000,** considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da **Administração Pública Municipal,** consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72 – O **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**, especificado por **atividades, projetos e operações especiais**, em cada unidade orçamentária contida no **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, poderá ser aprovado junto com a **Lei Orçamentária para o Exercício de 2023.**

Art. 73 – Cabe à **Controladoria-Geral do Município** a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 74 – Os recursos decorrentes de emendas parlamentares que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais** com prévia autorização legislativa, seja na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** ou em lei especifica, nos termos do art. 166, § 8º, da **Constituição Federal** e da **Lei Orgânica do Município.**

Art. 75 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023 - LEI Nº 1.712/2022, DE 18/07/2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO VII - Expansão das despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
a) Cumprimento de sentenças judiciais contra o Erário Municipal, principalemente o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.450,00	R$ 1.600,00	R$ 1.750,00
b) Súbsídio ao transporte de passageiros dentro do Município	R$ 600,00	R$ 660,00	R$ 726,00
c) Contratação de servidores aprovados em concurso público e Reajuste dos Servidores Municipais.	R$ 4.451,12	4.584,66	4.722,19
Total	**R$ 6.501,12**	**R$ 6.844,66**	**R$ 7.198,19**
		R$ 20.543,97	**(A)**

Detalhamento da compensação	Exercício de 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
Racionalização dos Gastos Administrativos (meta de 1,8% da Despesa Fixada)	R$ 3.011,71	R$ 3.310,76	R$ 3.569,25
Crescimento Real do Produto Interno Bruto, alavancando as receitas municipais (2,5% - Real)	R$ 3.137,20	R$ 3.448,71	R$ 3.717,97
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastamento dos imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"	R$ 157,05	R$ 170,68	R$ 183,72
Total	**R$ 6.305,97**	**R$ 6.930,15**	**R$ 7.470,94**
		R$ 20.707,06	**(B)**

Valores Correntes em R$ 1.000

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
a) Cumprimento de sentenças judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura	R$ 1.568,32	R$ 1.738,88	R$ 1.883,70
b) Súbsídio ao transporte de passageiros dentro do Município	R$ 648,96	R$ 717,29	R$ 781,47
b) Contratação de servidores aprovados em concurso público para áreas prioritarias como Educação e Saúde e Reajuste dos Servidores Municipais.	R$ 4.814,33	4.982,60	5.082,97
Total	**R$ 7.031,61**	**R$ 7.438,77**	**R$ 7.748,14**
		R$ 22.218,52	**(A)**

Detalhamento da compensação	Exercício de 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
Racionalização dos Gastos Administrativos (meta de 2,1% da Despesa Fixada)	R$ 3.257,47	R$ 3.598,13	R$ 3.879,06
Crescimento Real do Produto Interno Bruto, alavancando as receitas provenientes de transferências (2,5% - Real)	R$ 3.393,20	R$ 3.730,12	R$ 4.040,69
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastamento dos imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"	R$ 169,87	R$ 180,63	R$ 194,43
Total	**R$ 6.820,53**	**R$ 7.508,89**	**R$ 8.114,19**
		R$ 22.443,60	**(B)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023 - LEI Nº 1.712/2022, DE 18/07/2022
QUADRO VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Detalhamento da Renúncia	Exercício DE 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Detalhamento da compensação	Exercício DE 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Valores Correntes em R$ 1.000

Detalhamento da Renúncia	Exercício DE 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Detalhamento da compensação	Exercício DE 2023	1º Exercício Seguinte (2024)	2º Exercício Seguinte (2025)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2019)	2º Exercício Anterior (2020)	1º Exercício Anterior (2021)	Exercício Atual (2022) (*)	1º Exercício Seguinte (2023)	2º Exercício Seguinte (2024)	3º Exercício Seguinte (2025)
Receita Total (estimada no orçamento)		98.772,00	103.761,55	125.488,12	137.948,28	148.718,81	159.743,73
Despesa Total (fixada no orçamento)		98.772,00	103.761,55	125.488,12	137.948,28	148.718,81	159.743,73
Receita Primárias (realizada)		**108.615,58**	**141.279,56**				
(-) Aplicações Financeiras		2.754,93	2.615,58	2.929,45	3.168,49	3.427,04	3.688,87
(-) Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatizações	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receitas Primárias (I)		**105.860,65**	**138.663,98**	**122.558,67**	**134.779,79**	**145.291,77**	**156.054,86**
Despesa Total (Desp. pagas + RPPP + RPNPP)		**95.931,22**	**101.806,44**				
(-) Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concessão de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Reserva de Contingência		0,00	0,00	4.980,62	5.242,60	5.529,37	5.826,30
= Despesas Primárias (II)		**95.931,22**	**101.806,44**	**120.507,50**	**132.705,68**	**143.189,44**	**153.917,43**
Resultado Primário (I - II) anexo 6a do RREO		**9.929,43**	**36.857,54**	**2.051,17**	**2.074,11**	**2.102,33**	**2.137,43**
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	11.932,75	20.261,19	53.618,59	55.227,15	56.883,96	59.642,83	61.432,12
Dívida Consolidada Líquida	-11.932,75	-20.261,19	-53.618,59	-55.227,15	-56.883,96	-59.642,83	-61.432,12
Dívida Fiscal Líquida	-11.932,75	-20.261,19	-53.618,59	-55.227,15	-56.883,96	-59.642,83	-61.432,12
Resultado Nominal		**-8.328,44**	**-33.357,40**	**-1.608,56**	**-1.656,81**	**-2.758,87**	**-1.789,29**

(1) Para os exercícios anteriores,foram utilizados os valores reais.
(2) Para o exercício atual foi utilizado o valor previsto na LOA ajustado em +12%
(3) Para os exercícios seguintes, foram utilizados os cálculos de estimativa anexados à LDO.
(4) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização.
(5) Na Despesa Fiscal não está sendo considerada a "Reserva de Contingência "
(6) As receitas de aplicações financeiras foram ajustadas com base no realizado em 2021.
(7) N

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Correntes em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2019)	2º Exercício Anterior (2019)	1º Exercício Anterior (2021)	Exercício Atual (2022)	1º Exercício Seguinte (2023)	2º Exercício Seguinte (2024)	3º Exercício Seguinte (2025)
Receita Total (estimada no orçamento)		98.772,00	103.761,55	125.488,12	149.204,86	161.627,60	171.948,15
Despesa Total (fixada no orçamento)		98.772,00	103.761,55	125.488,12	149.204,86	161.627,60	171.948,15
Receita Total (realizada)		**108.615,58**	**141.279,56**				
(-) Aplicações Financeiras		2.754,93	2.615,58	2.929,45	3.427,04	3.724,51	3.970,70
(-) Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I) valores correntes		**105.860,65**	**138.663,98**	**122.558,67**	**145.777,82**	**157.903,09**	**167.977,45**
Despesa Total (liquidada + RPNP)		**95.931,22**	**101.806,44**				
(-) Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concessão de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Reserva de Contingência/Economia Orçam.		0,00	0,00	4.980,62	5.670,40	6.009,32	6.271,43
= Despesa Fiscal (II)		**95.931,22**	**101.806,44**	**120.507,50**	**143.534,46**	**155.618,28**	**165.676,72**
Resultado Primário(I-II) valores correntes		**9.929,43**	**36.857,54**	**2.051,17**	**2.243,36**	**2.284,81**	**2.300,73**
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Disponível	11.932,75	20.261,19	53.618,59	55.227,15	56.883,96	58.590,48	60.348,20
Dívida Consolidada Líquida	-11.932,75	-20.261,19	-53.618,59	-55.227,15	-56.883,96	-58.590,48	-60.348,20
Dívida Fiscal Líquida ver obs.3	-11.932,75	-20.261,19	-53.618,59	-55.227,15	-56.883,96	-58.590,48	-60.348,20
Resultado Nominal (valores corrente)		**-8.328,44**	**-33.357,40**	**-1.608,56**	**-1.656,81**	**-1.706,52**	**-1.757,71**
				fator reajuste	***1,0816***	***1,0868***	***1,0764***

(1) Para os exercícios anteriores,foram utilizados os valores reais.
(2) Para o exercício atual foi utilizado o valor previsto na LOA ajustado em +12%
(3) Para os exercícios seguintes (correntes), foram utilizados os cálculos de estimativa anexados à LDO reajustados pelos índices previstos de inflação + crescimento do PIB.
(4) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização.
(5) Na Despesa Fiscal não está sendo considerada a "Reserva de Contingência".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO IV - **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, §21C, Inciso III da LC 101/00)**

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2020)	2º Exercício Anterior (2021)	1º Exercício Anterior (2022)
Patrimônio/Capital (*)	R$ 91.450,20	R$ 123.374,08	R$ 130.776,52
Reserva Previdenciária	R$ 17.671,90	R$ 19.968,52	R$ 21.166,63
Resultado acumulado	R$ -	R$ -	R$ -
Total do Patrimônio Líquido	**R$ 109.122,10**	**R$ 143.342,60**	**R$ 151.943,16**

Valores Correntes em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2020)	2º Exercício Anterior (2021)	1º Exercício Anterior (2022)
Patrimônio/Capital	R$ 91.450,20	R$ 123.374,08	R$ 135.353,70
Reserva Previdenciária	R$ 17.671,90	R$ 19.968,52	R$ 21.907,46
Resultado acumulado	R$ -	R$ -	R$ -
Total do Patrimônio Líquido	**R$ 109.122,10**	**R$ 143.342,60**	**R$ 157.261,17**

ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício de 2020	**R$ 2.315,72**	R$ -
Bens alienados no Exer.de 2021	R$ 33.500,00	R$ 20.765,80
Juros (2021)	R$ 567,82	R$ -
Saldo em 31/12/21	**R$ 15.617,74**	R$ -
Bens alienados e adquiridos em 2023 (previsão)	R$ 85.000,00	R$ 92.500,00
Bens alienados e adquiridos em 2024 (previsão)	R$ 110.000,00	R$ 105.000,00
Bens alienados e adquiridos em 2025(previsão)	R$ 115.000,00	R$ 125.000,00
Totais	**R$ 325.617,74**	**R$ 322.500,00**
Saldo previsto para o exercício seguinte (2026)	**R$ 3.117,74**	

Valores Correntes em R$ 1.000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício de 2020	**R$ 2.315,72**	R$ -
Bens alienados no Exer.de 2021	R$ 33.500,00	R$ 20.765,80
Juros (2020)	R$ 567,82	R$ -
Saldo em 31/12/21	**R$ 15.617,74**	R$ -
Bens alienados e adquiridos em 2023 (previsão)	R$ 87.975,00	R$ 95.737,50
Bens alienados e adquiridos em 2024 (previsão)	R$ 116.237,00	R$ 110.953,50
Bens alienados e adquiridos em 2025 (previsão)	R$ 121.405,50	R$ 131.962,50
Totais	**R$ 341.235,24**	**R$ 338.653,50**
Saldo previsto para o exercício seguinte (2026)	**R$ 2.581,74**	

Alienação de bens PMC - Fluxo de Caixa 2021-cc.1009-9-BB						
período	**credito**		**débito**		**saldo**	
saldo 2020	R$	2.315,72	R$	-	**R$**	**2.315,72**
jan/21	R$	0,20	R$	499,45		1.816,47
fev/21	R$	33.501,81	R$	-		35.318,28
mar/21	R$	13,73	R$	-		35.332,01
abr/21	R$	23,15	R$	1.895,45		33.459,71
mai/21	R$	40,12	R$	-		33.499,83
jun/21	R$	43,59	R$	8.110,45		25.432,97
jul/21	R$	48,34	R$	1.430,45		24.050,86
ago/21	R$	62,35	R$	-		24.113,21
set/21	R$	67,69	R$	-		24.180,90
out/21	R$	108,51	R$	8.830,00		15.459,41
nov/21	R$	67,36	R$	-		15.526,77
dez/21	R$	90,97	R$	-		**15.617,74**
	R$	**34.067,82**	**R$**	**20.765,80**		

Alienação	R$	33.500,00
Juros	R$	567,82
	R$	34.067,82

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO I : Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primários e Nominal e Dívida (art.4º,§ 2º, Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	2º Exercício Anterior (2020)			1º Exercício Anterior (2021)			Exercício Atual (2021) (ver obs.)
	Lei	Realizado (*)	%	Lei	Realizado (*)	%	Lei
Receita Primária	95.416,84	105.860,65	10,95	101.244,71	138.663,98	36,96	122.558,67
Despesa Primária	94.049,09	95.931,22	2,00	100.706,55	101.806,44	1,09	120.507,50
Desp. Insc. RP não Proces.	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00
Resultado Primário	**1.367,75**	**9.929,43**	625,97	**538,16**	**36.857,54**	6.748,81	**2.051,17**
Dívida Consolidada	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Ativo Financeiro	12.358,75	20.261,19	63,94	20.989,69	53.618,59	155,45	55.227,15
Dívida Fiscal Líquida	-12.358,75	-20.261,19	63,94	-20.989,69	-53.618,59	155,45	-55.227,15
Resultado Nominal	**-426,00**	**-8.328,44**	1.855,03	**-728,50**	**-33.357,40**	4.478,92	**-1.608,56**

OBS.: (*) Receita e Despesas Primárias(descontado as receitas patrimoniais (receitas de valores mobiliários e despesas com serviço da dívida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL LÍQUIDA P/ 2023, 2024, 2025 e 2026
COM BASE NA MÉDIAS DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	TOTAL - líquida	%	R$
2017	R$ 83.919.930,02	0,00	R$ -
2018	R$ 96.760.390,02	15,30	R$ 12.840.460,00
2019	R$ 101.388.889,30	4,78	R$ 4.628.499,28
2020	R$ 112.943.881,50	11,40	R$ 11.554.992,20
2021	R$ 145.490.697,70	28,82	R$ 32.546.816,20
2022(*)	R$ 125.488.124,32	-13,75	R$ (20.002.573,38)
SOMA	**R$ 582.071.982,84**	**46,55**	**R$ 41.568.194,30**

MÉDIAS	**9,31%**	**R$ 8.313.638,86**
FATOR	**1,0931**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 137.171.068,69	R$ 133.801.763,18	R$ 135.486.415,93
2024	R$ 149.941.695,19	R$ 142.115.402,04	R$ 146.028.548,61
2025	R$ 163.901.267,01	R$ 150.429.040,89	R$ 157.165.153,95
2026	R$ 179.160.474,97	R$ 158.742.679,75	R$ 168.951.577,36

(*) Previsto na LOA 2022 com ajuste de +12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FUNDEB P/ OS EXERCÍCIOS DE 2023,2024, 2025 e 2026
MÉTODO: MÉDIA DAS VARIAÇÕES, DOS EXCEDENTES E AJUSTADA
ANEXO LDO-2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	FUNDEB	%	R$
2017	7.874.298,99	0,00	R$ -
2018	8.105.100,70	2,93	R$ 230.801,71
2019	8.525.791,40	5,19	R$ 420.690,70
2020	8.735.932,69	2,46	R$ 210.141,29
2021	10.912.325,70	24,91	R$ 2.176.393,01
2022 (*)	10.258.872,96	-5,99	R$ (653.452,74)
SOMA	**R$ 54.412.322,44**	**29,51**	**R$ 2.384.573,97**

MÉDIAS	**5,90%**	**R$ 476.914,79**
FATOR	**1,0590**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 10.864.146,46	R$ 10.735.787,75	R$ 10.799.967,11
2024	R$ 11.505.131,11	R$ 11.212.702,55	R$ 11.358.916,83
2025	R$ 12.183.933,84	R$ 11.689.617,34	R$ 11.936.775,59
2026	R$ 12.902.785,94	R$ 12.166.532,14	R$ 12.534.659,04

(*) Previsto na LOA 2022 com ajuste de +12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ICMS P/ 2023/24/25/26 COM BASE NA MÉDIAS DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
LDO 2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	ICMS - bruto	%	R$
2017	R$ 34.397.291,40	0,00	R$ -
2018	R$ 37.356.275,86	8,60	R$ 2.958.984,46
2019	R$ 33.868.052,63	-9,34	R$ (3.488.223,23)
2020	R$ 34.229.800,34	1,07	R$ 361.747,71
2021	R$ 42.487.129,86	24,12	R$ 8.257.329,52
2022 (*)	R$ 41.912.339,52	-1,35	R$ (574.790,34)
SOMA	**R$ 224.250.889,61**	**23,10**	**R$ 7.515.048,12**

MÉDIAS	**4,62%**	**R$ 1.503.009,62**
FATOR	**1,0462**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 43.848.689,60	R$ 43.415.349,14	R$ 43.632.019,37
2024	R$ 45.874.499,06	R$ 44.918.358,76	R$ 45.396.428,91
2025	R$ 47.993.900,92	R$ 46.421.368,38	R$ 47.207.634,65
2026	R$ 50.211.219,14	R$ 47.924.378,01	R$ 49.067.798,57

(*) Previsto na LOA 2022 com ajuste de +12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
S.M. DE ADMINIS. E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DOS ROYATIES PARA 2023,2024, 2025 e 2026 TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADAS.
ANEXO LDO - 2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	ROYALTIES	%	R$
2017	7.891.403,81	0,00	R$ -
2018	12.059.621,55	52,82	R$ 4.168.217,74
2019	9.713.187,73	-19,46	R$ (2.346.433,82)
2020	13.027.245,66	34,12	R$ 3.314.057,93
2021	19.863.562,11	52,48	R$ 6.836.316,45
2022 (*)	18.080.313,13	-8,98	R$ (1.783.248,99)
SOMA	**R$ 80.635.333,99**	**58,16**	**R$ 6.020.691,58**

MÉDIAS	**11,63%**	**R$ 1.505.172,89**
FATOR	**1,1163**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 20.183.053,54	R$ 19.585.486,02	R$ 19.884.269,78
2024	R$ 22.530.342,67	R$ 21.090.658,91	R$ 21.810.500,79
2025	R$ 25.150.621,52	R$ 22.595.831,81	R$ 23.873.226,66
2026	R$ 28.075.638,80	R$ 24.101.004,70	R$ 26.088.321,75

(*) Previsto na LOA 2022 com ajuste de +25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
SEC. MUN. DE ADMINIS. E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA P/ OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026, TOMADO COMO BASE A MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	TRIBUTÁRIA	%	R$
2017	R$ 5.818.858,39	0,00	R$ -
2018	R$ 6.121.443,33	5,20	R$ 302.584,94
2019	R$ 7.735.485,60	26,37	R$ 1.614.042,27
2020	R$ 8.041.780,00	3,96	R$ 306.294,40
2021	R$ 8.135.683,25	1,17	R$ 93.903,25
2022 (*)	R$ 9.727.330,51	19,56	R$ 1.591.647,26
SOMA	**R$ 45.580.581,08**	**56,26**	**R$ 3.908.472,12**

MÉDIAS	**11,25%**	**R$ 781.694,42**
FATOR	**1,1125**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 10.821.655,20	R$ 10.509.024,94	R$ 10.665.340,07
2024	R$ 12.039.091,41	R$ 11.290.719,36	R$ 11.664.905,39
2025	R$ 13.393.489,19	R$ 12.072.413,79	R$ 12.732.951,49
2026	R$ 14.900.256,72	R$ 12.854.108,21	R$ 13.877.182,47

(*) Previsto na LOA 2022 com ajuste de +8,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
S.M. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÕES DO FPM P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 E 2025
COM BASE NA MÉDIA DOS EXCEDENTES, VARIAÇÕES E AJUSTADA.

ANEXO LDO 2023

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	FPM - bruto	%	R$
2017	R$ 13.940.239,20	0,00	R$ -
2018	R$ 14.913.480,11	6,98	R$ 973.240,91
2019	R$ 14.783.248,55	-0,87	R$ (130.231,56)
2020	R$ 14.042.494,45	-5,01	R$ (740.754,10)
2021	R$ 16.095.019,05	14,62	R$ 2.052.524,60
2022 (*)	R$ 19.028.734,80	18,23	R$ 2.933.715,75
SOMA	**R$ 92.803.216,16**	**33,94**	**R$ 5.088.495,60**

MÉDIAS	**6,79%**	**R$ 1.017.699,12**
FATOR	**1,0679**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2023	R$ 20.320.785,90	R$ 20.046.433,93	R$ 20.183.609,91
2024	R$ 21.700.567,26	R$ 21.064.133,05	R$ 21.382.350,15
2025	R$ 23.174.035,78	R$ 22.081.832,17	R$ 22.627.933,97
2026	R$ 24.747.552,81	R$ 23.099.531,29	R$ 23.923.542,05

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de +12%
Não considerando o repasse de 1% para pagamento do 13º salário (julho e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
S.M. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÕES DO FPM P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 E 2025
COM BASE NA MÉDIA DOS EXCEDENTES, VARIAÇÕES E AJUSTADA.

ANEXO LDO 2023

..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 e 2026.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2023

ANO	Xi	RECEITA LÍQUIDA Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	83.919.930,02	-419.599.650,10	25	110.998.652,14	5.222.669,81	-26.113.349,05	**84.885.303,09**	931.945.166.377,42
2018	-3	96.760.390,02	-290.281.170,06	9	110.998.652,14	5.222.669,81	-15.668.009,43	**95.330.642,71**	2.044.177.365.386,88
2019	-1	101.388.889,30	-101.388.889,30	1	110.998.652,14	5.222.669,81	-5.222.669,81	**105.775.982,33**	19.246.585.275.433,90
2020	1	112.943.881,50	112.943.881,50	1	110.998.652,14	5.222.669,81	5.222.669,81	**116.221.321,95**	10.741.615.923.897,20
2021	3	145.490.697,70	436.472.093,10	9	110.998.652,14	5.222.669,81	15.668.009,43	**126.666.661,57**	354.344.336.079.407,00
2022(*)	5	125.488.124,32	627.440.621,58	25	110.998.652,14	5.222.669,81	26.113.349,05	**137.112.001,19**	135.114.513.668.260,00
SOMA		**665.991.912,86**	365.586.886,72	**70**	-	**-**		**665.991.912,86**	**522.423.173.478.763,00**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				110.998.652,14	5.222.669,81	36.558.688,67	**147.557.340,82**	
2024	9				110.998.652,14	5.222.669,81	47.004.028,29	**158.002.680,44**	
2025	11				110.998.652,14	5.222.669,81	57.449.367,91	**168.448.020,06**	
2026	13				110.998.652,14	5.222.669,81	67.894.707,53	**178.893.359,68**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,71%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,007067011
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de +12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026.
MÉTODOS: MÍNIMOS QUADRADOS.
ANEXO LDO 2023

ANO	Xi	RECEITA TRIBUTÁRIA Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	5.818.858,39	-29.094.291,95	25	7.780.142,84	417.031,47	-2.085.157,33	**5.694.985,51**	15.344.490.838,36
2018	-3	6.121.443,33	-18.364.329,99	9	7.780.142,84	417.031,47	-1.251.094,40	**6.529.048,44**	166.141.926.152,30
2019	-1	7.735.485,60	-7.735.485,60	1	7.780.142,84	417.031,47	-417.031,47	**7.363.111,37**	138.662.565.018,96
2020	1	8.041.780,00	8.041.780,00	1	7.780.142,84	417.031,47	417.031,47	**8.197.174,31**	24.147.390.093,03
2021	3	9.235.959,20	27.707.877,60	9	7.780.142,84	417.031,47	1.251.094,40	**9.031.237,24**	41.911.081.912,30
2022 (*)	5	9.727.330,51	48.636.652,57	25	7.780.142,84	417.031,47	2.085.157,33	**9.865.300,17**	19.035.625.858,50
SOMA		**46.680.857,03**	29.192.202,63	**70**	-	**-**		**46.680.857,03**	**405.243.079.873,45**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				7.780.142,84	417.031,47	2.919.220,26	**10.699.363,10**	
2024	9				7.780.142,84	417.031,47	3.753.283,20	**11.533.426,03**	
2025	11				7.780.142,84	417.031,47	4.587.346,13	**12.367.488,97**	
2026	13				7.780.142,84	417.031,47	5.421.409,06	**13.201.551,90**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,11%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,001115807
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de + 8,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FPM PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2023, 2024 , 2025 e 2026.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2023

ANO	Xi	RECEITA FPM - BRUTO Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	13.940.239,20	-69.701.196,00	25	15.936.417,47	524.174,38	-2.620.871,90	**13.315.545,56**	390.242.140.239,18
2018	-3	14.913.480,11	-44.740.440,33	9	15.936.417,47	524.174,38	-1.572.523,14	**14.363.894,32**	302.044.535.377,65
2019	-1	14.783.248,55	-14.783.248,55	1	15.936.417,47	524.174,38	-524.174,38	**15.412.243,09**	395.634.127.012,74
2020	1	14.042.494,45	14.042.494,45	1	15.936.417,47	524.174,38	524.174,38	**16.460.591,85**	5.847.195.028.056,74
2021	3	18.910.307,69	56.730.923,07	9	15.936.417,47	524.174,38	1.572.523,14	**17.508.940,61**	1.963.829.692.320,49
2022(*)	5	19.028.734,80	95.143.674,02	25	15.936.417,47	524.174,38	2.620.871,90	**18.557.289,37**	222.260.796.072,06
SOMA		**95.618.504,80**	36.692.206,66	**70**	-	**-**		**95.618.504,80**	**9.121.206.319.078,85**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				15.936.417,47	524.174,38	3.669.220,67	**19.605.638,13**	
2024	9				15.936.417,47	524.174,38	4.717.569,43	**20.653.986,90**	
2025	11				15.936.417,47	524.174,38	5.765.918,19	**21.702.335,66**	
2026	13				15.936.417,47	524.174,38	6.814.266,95	**22.750.684,42**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,60%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,005985765
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de + 12%

(**) Não estão sendo considerados os adicionais de 1% relativos a julho e dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DOS ROYALTIES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2023

ANO	Xi	RECEITA ROYALTIES Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	7.891.403,81	-39.457.019,05	25	13.439.222,33	1.109.577,52	-5.547.887,58	**7.891.334,75**	4.769,81
2018	-3	12.059.621,55	-36.178.864,65	9	13.439.222,33	1.109.577,52	-3.328.732,55	**10.110.489,78**	3.799.114.656.637,71
2019	-1	9.713.187,73	-9.713.187,73	1	13.439.222,33	1.109.577,52	-1.109.577,52	**12.329.644,81**	6.845.847.671.915,41
2020	1	13.027.245,66	13.027.245,66	1	13.439.222,33	1.109.577,52	1.109.577,52	**14.548.799,85**	2.315.127.146.295,78
2021	3	19.863.562,11	59.590.686,33	9	13.439.222,33	1.109.577,52	3.328.732,55	**16.767.954,88**	9.582.784.112.404,40
2022 (*)	5	18.080.313,13	90.401.565,63	25	13.439.222,33	1.109.577,52	5.547.887,58	**18.987.109,92**	822.280.419.217,92
SOMA		**80.635.333,99**	77.670.426,19	**70**	-	**-**		**80.635.333,99**	**23.365.154.011.241,00**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				13.439.222,33	1.109.577,52	7.767.042,62	**21.206.264,95**	
2024	9				13.439.222,33	1.109.577,52	9.986.197,65	**23.425.419,98**	
2025	11				13.439.222,33	1.109.577,52	12.205.352,69	**25.644.575,02**	
2026	13				13.439.222,33	1.109.577,52	14.424.507,72	**27.863.730,05**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 2,16%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,021561011
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de + 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ICMS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
LDO - 2023

ANO	Xi	RECEITA ICMS - BRUTO Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	34.397.291,40	-171.986.457,00	25	37.375.148,27	761.850,72	-3.809.253,59	**33.565.894,68**	691.220.513.216,36
2018	-3	37.356.275,86	-112.068.827,58	9	37.375.148,27	761.850,72	-2.285.552,16	**35.089.596,11**	5.137.837.078.093,65
2019	-1	33.868.052,63	-33.868.052,63	1	37.375.148,27	761.850,72	-761.850,72	**36.613.297,55**	7.536.369.666.184,23
2020	1	34.229.800,34	34.229.800,34	1	37.375.148,27	761.850,72	761.850,72	**38.136.998,99**	15.266.201.258.560,00
2021	3	42.487.129,86	127.461.389,58	9	37.375.148,27	761.850,72	2.285.552,16	**39.660.700,42**	7.988.703.364.332,10
2022 (*)	5	41.912.339,52	209.561.697,58	25	37.375.148,27	761.850,72	3.809.253,59	**41.184.401,86**	529.893.230.745,47
SOMA		**224.250.889,61**	53.329.550,29	**70**	-	**-**		**224.250.889,61**	**37.150.225.111.131,80**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				37.375.148,27	761.850,72	5.332.955,03	**42.708.103,30**	
2024	9				37.375.148,27	761.850,72	6.856.656,47	**44.231.804,73**	
2025	11				37.375.148,27	761.850,72	8.380.357,90	**45.755.506,17**	
2026	13				37.375.148,27	761.850,72	9.904.059,34	**47.279.207,61**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,44%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,004432455
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de + 12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO- RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FUNDEB PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026,
MÉTODOS: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2023

ANO	Xi	RECEITA FUNDEB Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2017	-5	7.874.298,99	-39.371.494,95	25	9.068.720,41	293.638,37	-1.468.191,87	**7.600.528,54**	74.950.259.553,94
2018	-3	8.105.100,70	-24.315.302,10	9	9.068.720,41	293.638,37	-880.915,12	**8.187.805,29**	6.840.048.608,44
2019	-1	8.525.791,40	-8.525.791,40	1	9.068.720,41	293.638,37	-293.638,37	**8.775.082,03**	62.145.819.820,25
2020	1	8.735.932,69	8.735.932,69	1	9.068.720,41	293.638,37	293.638,37	**9.362.358,78**	392.409.646.352,01
2021	3	10.912.325,70	32.736.977,10	9	9.068.720,41	293.638,37	880.915,12	**9.949.635,53**	926.772.369.282,45
2022(*)	5	10.258.872,96	51.294.364,80	25	9.068.720,41	293.638,37	1.468.191,87	**10.536.912,27**	77.305.860.023,67
SOMA		**54.412.322,44**	20.554.686,14	**70**	-	**-**		**54.412.322,44**	**1.540.424.003.640,76**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023									
2023	7				9.068.720,41	293.638,37	2.055.468,61	**11.124.189,02**	
2024	9				9.068.720,41	293.638,37	2.642.745,36	**11.711.465,77**	
2025	11				9.068.720,41	293.638,37	3.230.022,11	**12.298.742,51**	
2026	13				9.068.720,41	293.638,37	3.817.298,85	**12.886.019,26**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,31%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0,003121742
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2022 com ajuste de + 12%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DAS
PRINCIPAIS RECEITAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024, 2025 E 2026
ANEXO LDO 2023

DESCRIÇÃO DA RECEITA	MÉTODOS DE CÁLCULO UTILIZADOS						MÉDIA FINAL-rev.1 (val.correntes)
	MÍNIMOS QUADRADOS	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA	TRANSPOSIÇÃO DE DADOS (*)	MÉDIA FINAL (val.correntes)	ICMS/FPM LIQUIDOS (*)
					1,0816		
RECEITA LÍQUIDA-2023	R$ 147.557.340,82	R$ 137.171.068,69	R$ 133.801.763,18	R$ 135.486.415,94	R$ 135.724.818,06	R$ 137.948.281,34	R$ 137.948.281,34
REC.TRIBUTÁRIA-2023	R$ 10.699.363,10	R$ 10.821.655,20	R$ 10.509.024,94	R$ 10.665.340,07	R$ 10.520.837,50	R$ 10.643.244,16	R$ 10.643.244,16
ICMS BRUTO - 2023	R$ 42.708.103,30	R$ 43.848.689,60	R$ 43.415.349,14	R$ 43.632.019,37	R$ 45.331.338,62	R$ 43.787.100,01	R$ 35.029.680,00
FPM BRUTO - 2023	R$ 19.605.638,13	R$ 20.320.785,90	R$ 20.046.433,93	R$ 20.183.609,92	R$ 20.581.003,84	R$ 20.147.494,34	R$ 16.117.995,47
ROYALTIES-2023	R$ 21.206.264,95	R$ 20.183.053,54	R$ 19.585.486,02	R$ 19.884.269,78	R$ 19.555.214,67	R$ 20.082.857,79	R$ 20.082.857,79
FUNDEB - 2023	R$ 11.124.189,02	R$ 10.864.146,46	R$ 10.735.787,75	R$ 10.799.967,11	R$ 11.095.740,52	R$ 10.923.966,17	R$ 10.923.966,17
					1,0868		
RECEITA LÍQUIDA-2024	R$ 158.002.680,44	R$ 149.941.695,19	R$ 142.115.402,04	R$ 146.028.548,62	R$ 147.505.732,27	R$ 148.718.811,71	R$ 148.718.811,71
REC.TRIBUTÁRIA-2024	R$ 11.533.426,03	R$ 12.039.091,41	R$ 11.290.719,36	R$ 11.664.905,39	R$ 11.434.046,19	R$ 11.592.437,68	R$ 11.592.437,68
ICMS BRUTO - 2024	R$ 44.231.804,73	R$ 45.874.499,06	R$ 44.918.358,76	R$ 45.396.428,91	R$ 49.266.098,81	R$ 45.937.438,05	R$ 36.749.950,44
FPM BRUTO - 2024	R$ 20.653.986,90	R$ 21.700.567,26	R$ 21.064.133,05	R$ 21.382.350,16	R$ 22.367.434,97	R$ 21.433.694,47	R$ 17.146.955,57
ROYALTIES-2024	R$ 23.425.419,98	R$ 22.530.342,67	R$ 21.090.658,91	R$ 21.810.500,79	R$ 21.252.607,31	R$ 22.021.905,93	R$ 22.021.905,93
FUNDEB - 2024	R$ 11.711.465,77	R$ 11.505.131,11	R$ 11.212.702,55	R$ 11.358.916,83	R$ 12.058.850,80	R$ 11.569.413,41	R$ 11.569.413,41
					1,0764		
RECEITA LÍQUIDA-2025	R$ 168.448.020,06	R$ 163.901.267,01	R$ 150.429.040,89	R$ 157.165.153,95	R$ 158.775.170,21	R$ 159.743.730,42	R$ 159.743.730,42
REC.TRIBUTÁRIA-2025	R$ 12.367.488,97	R$ 13.393.489,19	R$ 12.072.413,79	R$ 12.732.951,49	R$ 12.307.607,32	R$ 12.574.790,15	R$ 12.574.790,15
ICMS BRUTO - 2025	R$ 45.755.506,17	R$ 47.993.900,92	R$ 46.421.368,38	R$ 47.207.634,65	R$ 53.030.028,76	R$ 48.081.687,78	R$ 38.465.350,22
FPM BRUTO - 2025	R$ 21.702.335,66	R$ 23.174.035,78	R$ 22.081.832,17	R$ 22.627.933,98	R$ 24.076.307,01	R$ 22.732.488,92	R$ 18.185.991,13
ROYALTIES-2025	R$ 25.644.575,02	R$ 25.150.621,52	R$ 22.595.831,81	R$ 23.873.226,67	R$ 22.876.306,51	R$ 24.028.112,30	R$ 24.028.112,30
FUNDEB - 2025	R$ 12.298.742,51	R$ 12.183.933,84	R$ 11.689.617,34	R$ 11.936.775,59	R$ 12.980.147,00	R$ 12.217.843,26	R$ 12.217.843,26
					1,0733		
RECEITA LÍQUIDA-2026	R$ 178.893.359,68	R$ 179.160.474,97	R$ 158.742.679,75	R$ 168.951.577,36	170.410.214,69	R$ 171.231.661,29	R$ 171.231.661,29
REC.TRIBUTÁRIA-2026	R$ 13.201.551,90	R$ 14.900.256,72	R$ 12.854.108,21	R$ 13.877.182,47	R$ 13.209.508,78	R$ 13.608.521,62	R$ 13.608.521,62
ICMS BRUTO - 2026	R$ 47.279.207,61	R$ 50.211.219,14	R$ 47.924.378,01	R$ 49.067.798,58	R$ 56.916.069,26	R$ 50.279.734,52	R$ 40.223.787,62
FPM BRUTO - 2026	R$ 22.750.684,42	R$ 24.747.552,81	R$ 23.099.531,29	R$ 23.923.542,05	R$ 25.840.618,78	R$ 24.072.385,87	R$ 19.257.908,70
ROYALTIES-2026	R$ 27.863.730,05	R$ 28.075.638,80	R$ 24.101.004,70	R$ 26.088.321,75	R$ 24.552.682,25	R$ 26.136.275,51	R$ 26.136.275,51
FUNDEB - 2026	R$ 12.886.019,26	R$ 12.902.785,94	R$ 12.166.532,14	R$ 12.534.659,04	R$ 13.931.332,17	R$ 12.884.265,71	R$ 12.884.265,71

(*) descontado os 20% do Fundeb

OBS.: *01) Na receita Líquida esta sendo considerada a dedução para o FUNDEB (20%)*

02) Na transposição de dados foi aplicado o valor da previsão de inflação + variação do PIB sobre os valores correntes de 2022 e sucessivamente para 2023/2024/2025/2026.

03) Nas previsões de 2023 a 2026 anexamos a este as memórias de cálculo que deram origem as mesmas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

R$ 137.948.281,34

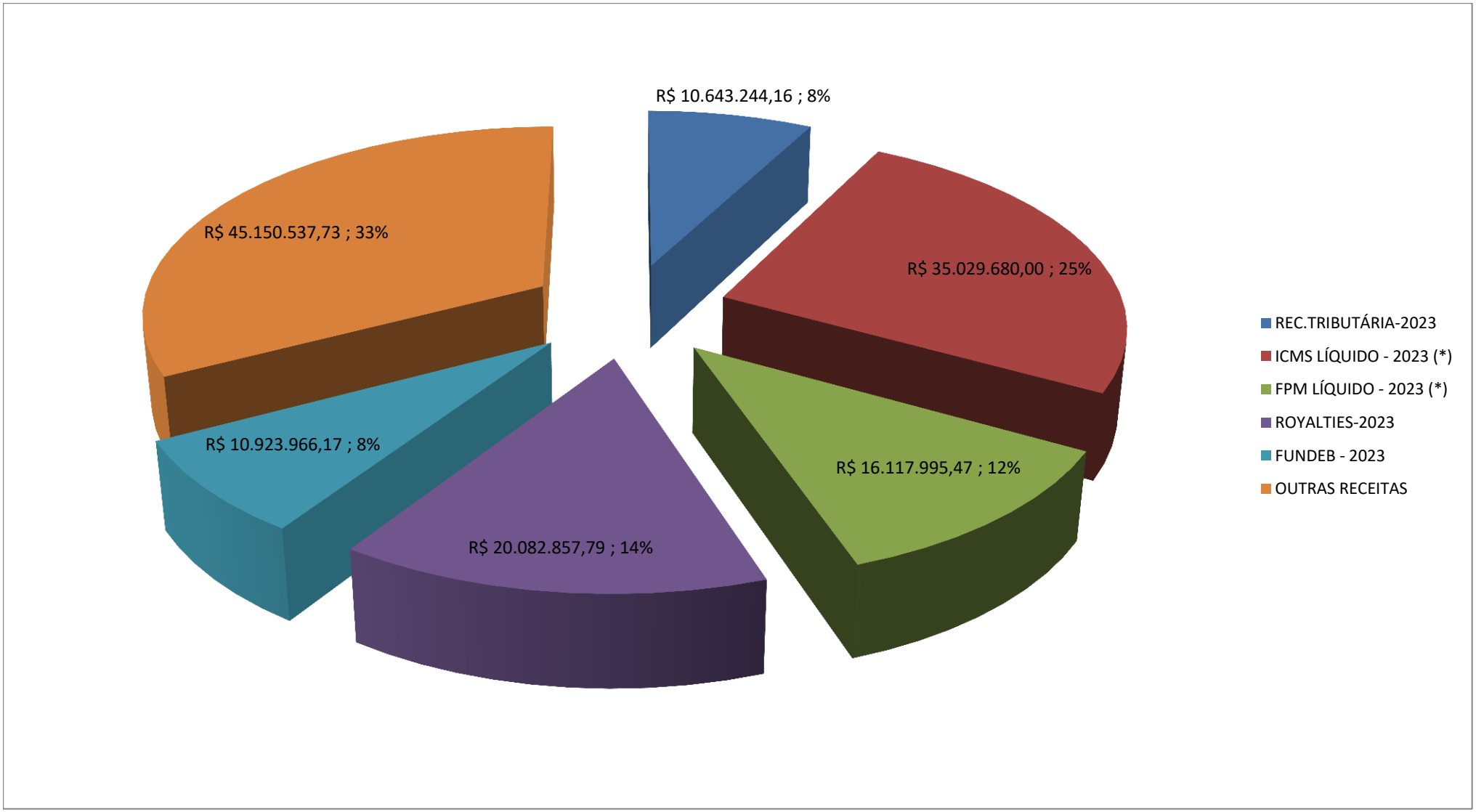

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024
R$ 148.718.811,71

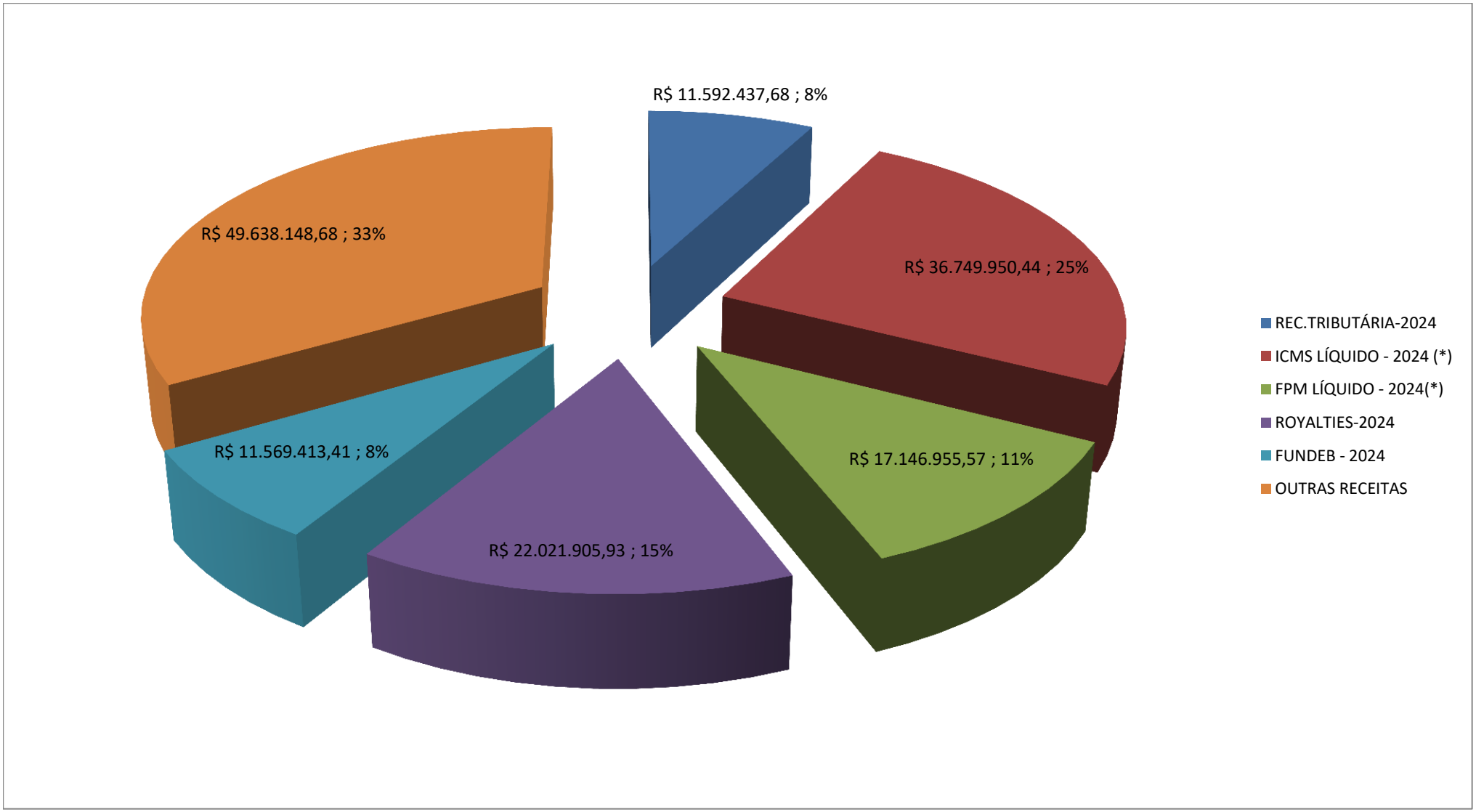

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025
R$ 159.743.730,42

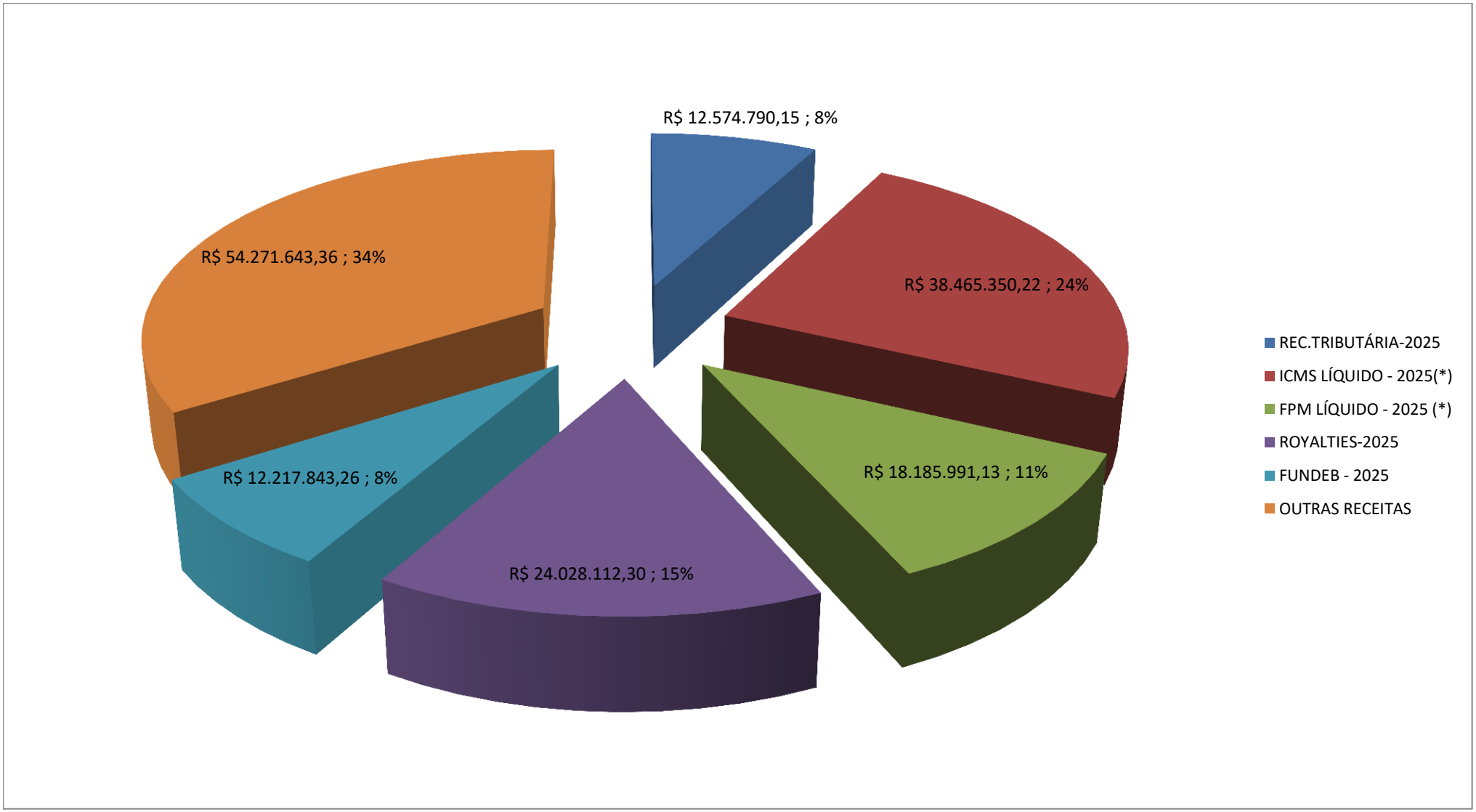

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
R$ 171.231.661,29

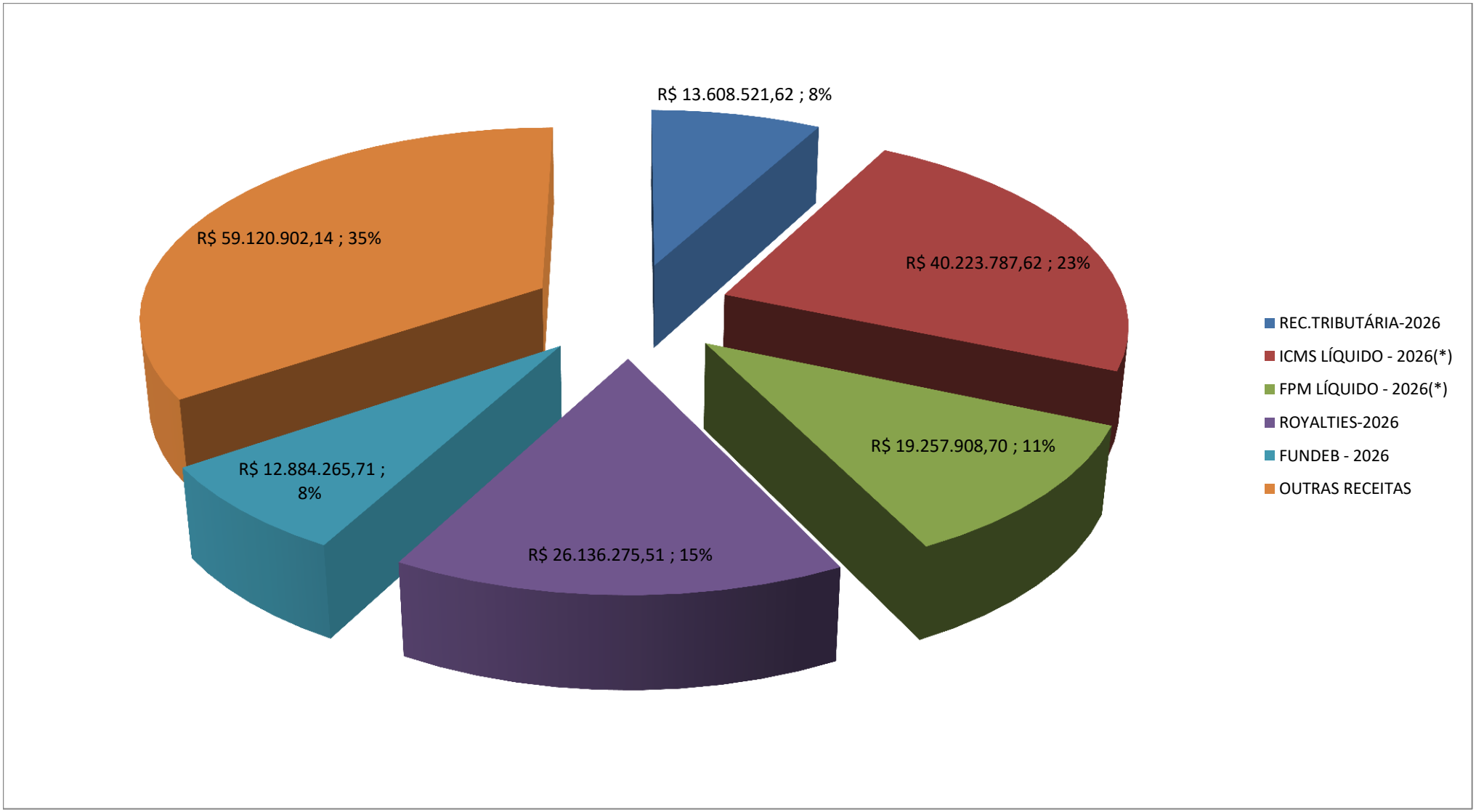

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL LÍQUIDA (RTL) C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

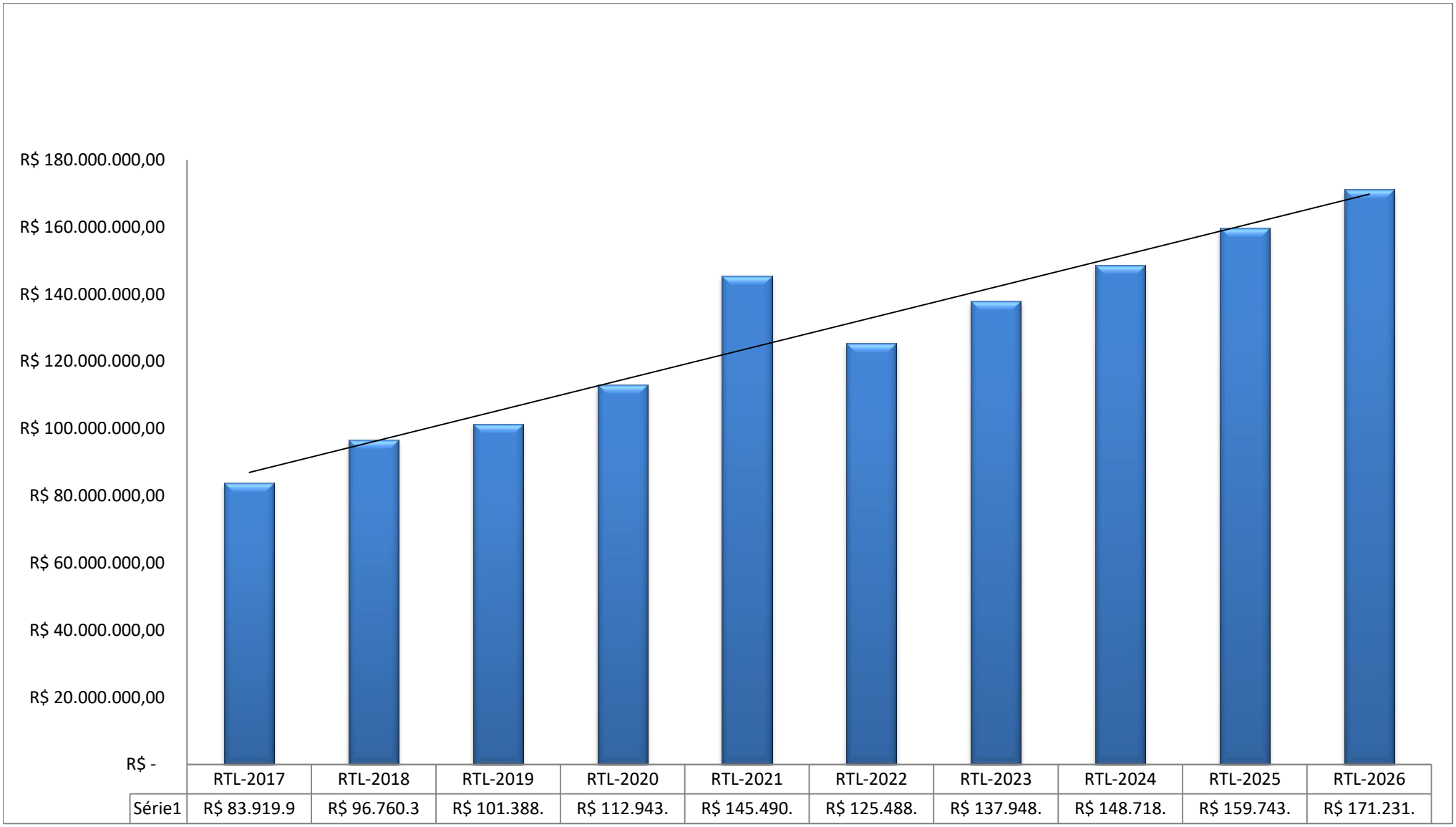

	RTL-2017	RTL-2018	RTL-2019	RTL-2020	RTL-2021	RTL-2022	RTL-2023	RTL-2024	RTL-2025	RTL-2026
Série1	R$ 83.919.9	R$ 96.760.3	R$ 101.388.	R$ 112.943.	R$ 145.490.	R$ 125.488.	R$ 137.948.	R$ 148.718.	R$ 159.743.	R$ 171.231.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

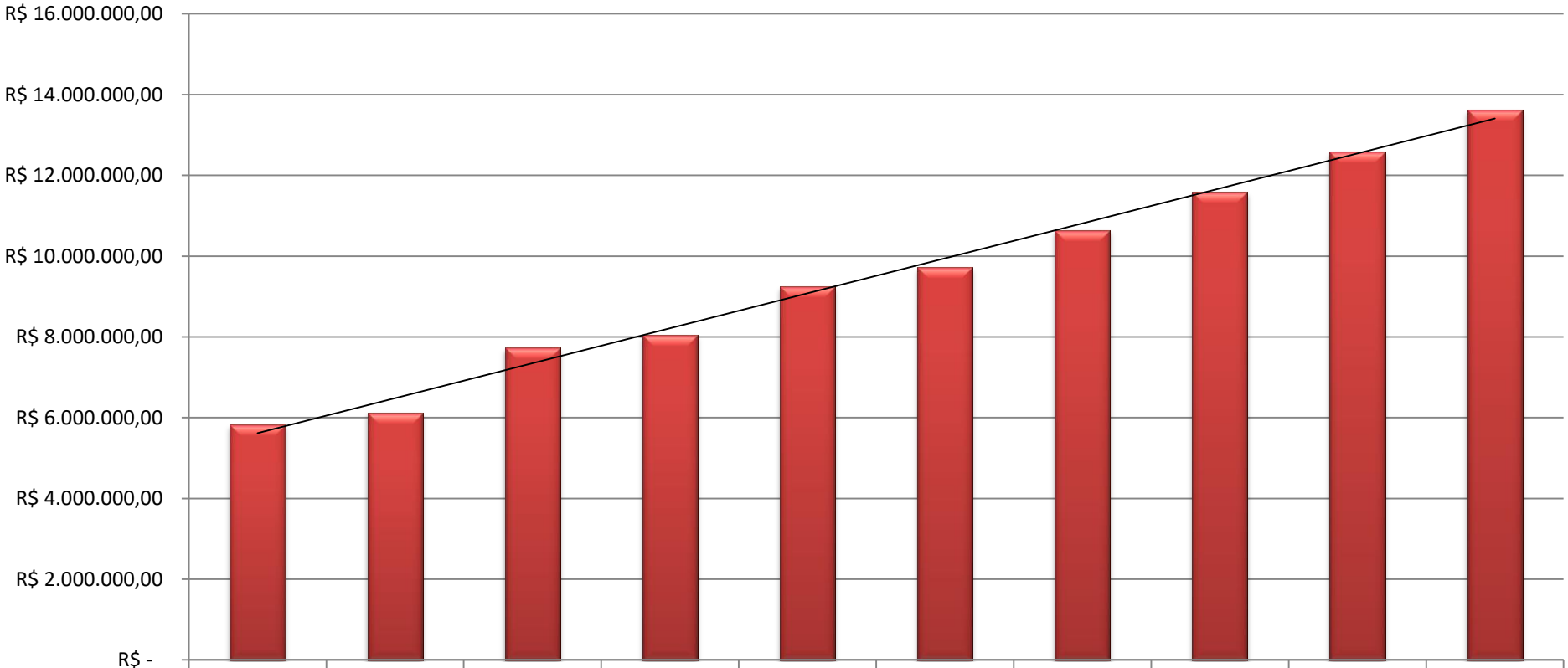

	REC. TRIB.-2017	REC. TRIB.-2018	REC. TRIB.-2019	REC. TRIB.-2020	REC. TRIB.-2021	REC. TRIB.-2022	REC. TRIB.-2023	REC. TRIB.-2024	REC. TRIB.-2025	REC. TRIB.-2026
Série1	R$ 5.818.85	R$ 6.121.44	R$ 7.735.58	R$ 8.041.78	R$ 9.235.95	R$ 9.727.33	R$ 10.643.2	R$ 11.592.4	R$ 12.574.7	R$ 13.608.5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ICMS LÍQUIDO C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

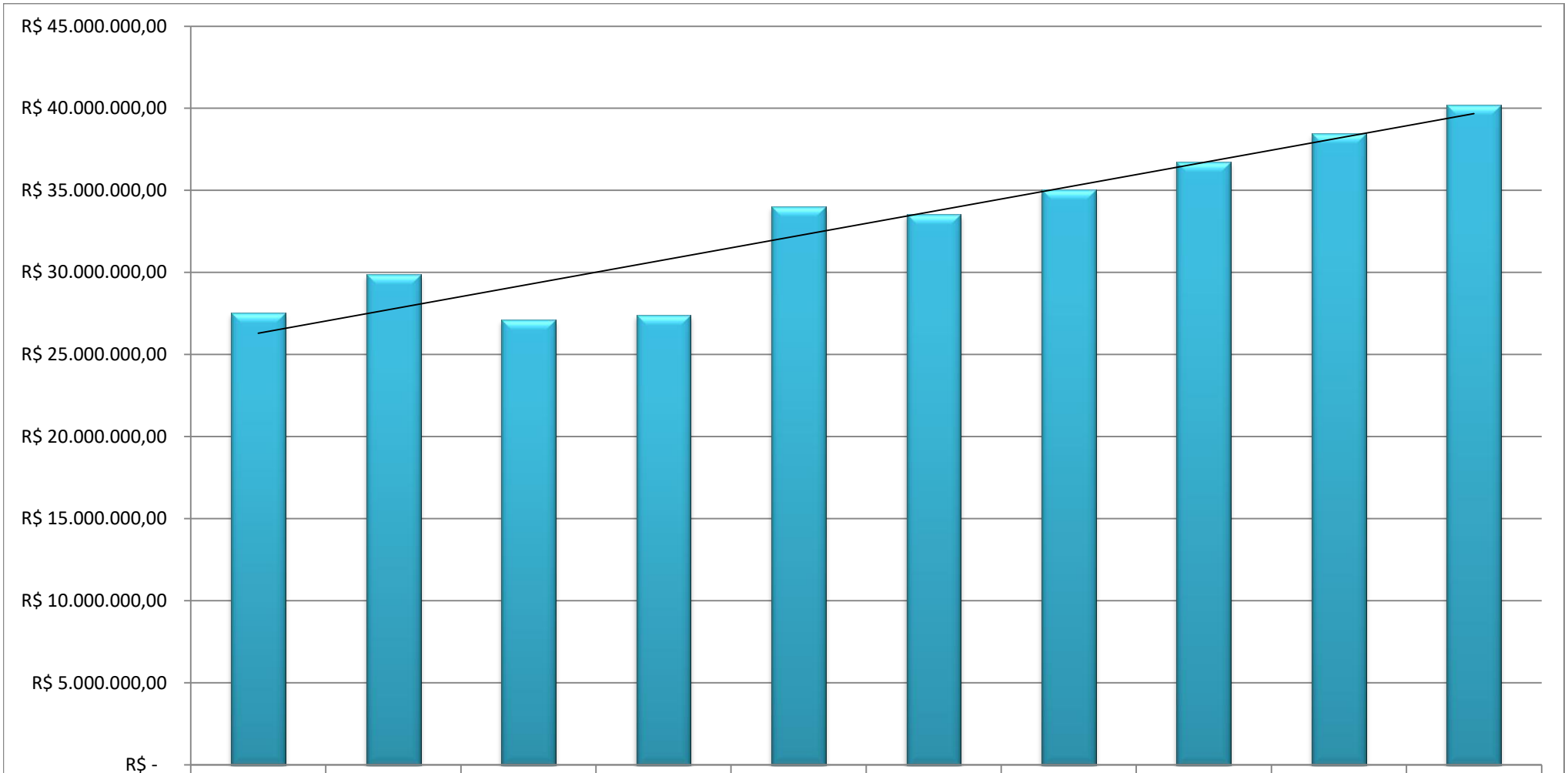

	ICMS LÍQUIDO-2017 (*)	ICMS LÍQUIDO-2018 (*)	ICMS LÍQUIDO-2019 (*)	ICMS LÍQUIDO-2020 (*)	ICMS LÍQUIDO-2021 (*)	ICMS LÍQUIDO-2022 (*)	ICMS LÍQUIDO-2023 (*)	ICMS LÍQUIDO-2024 (*)	ICMS LÍQUIDO-2025 (*)	ICMS LÍQUIDO-2026(*)
Série1	R$ 27.517.8	R$ 29.885.0	R$ 27.094.4	R$ 27.383.8	R$ 33.989.7	R$ 33.529.8	R$ 35.029.6	R$ 36.749.9	R$ 38.465.3	R$ 40.223.7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DAS DEMAIS RECEITA C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

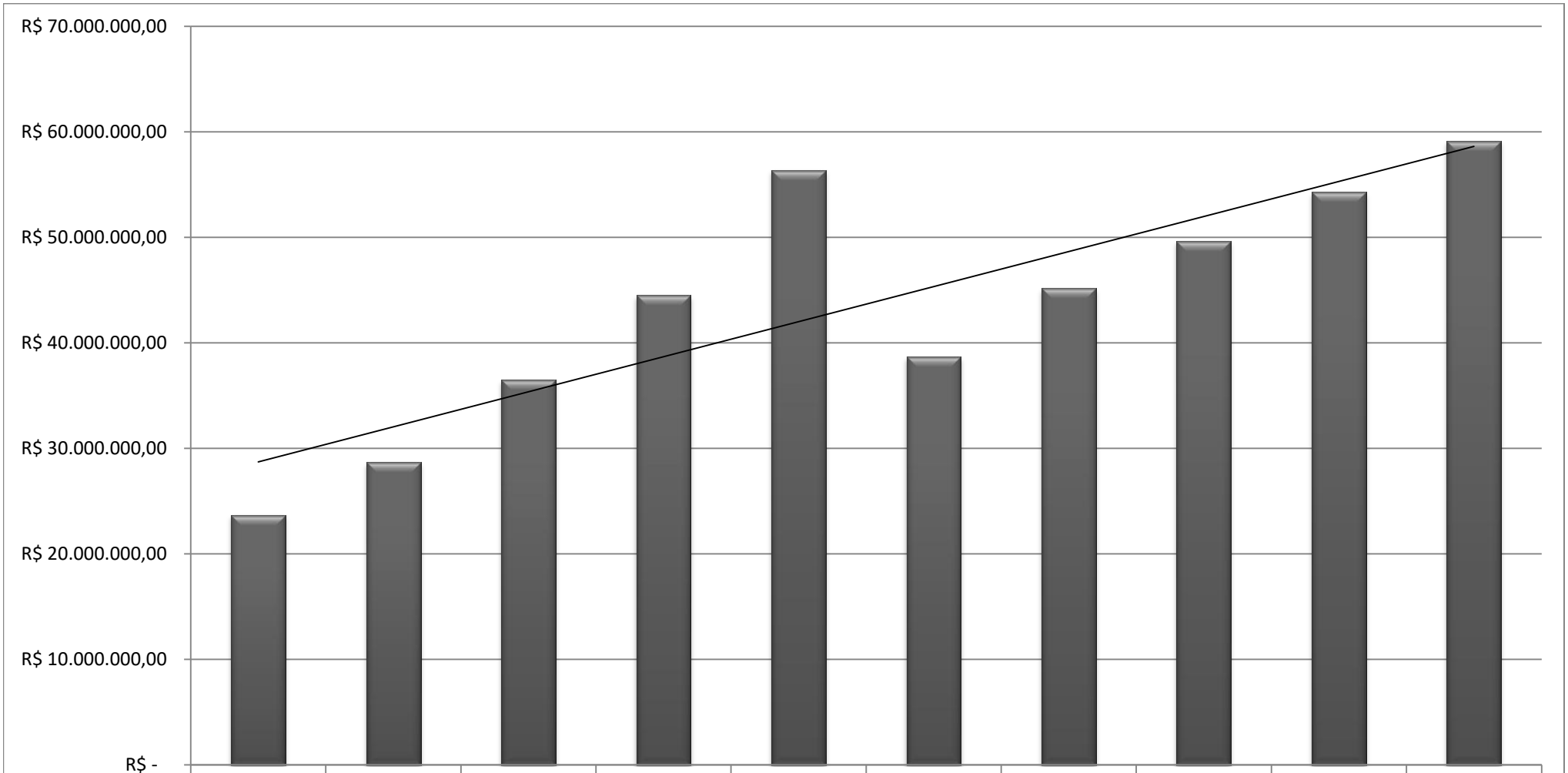

	OUTRAS RECEITAS - 2017	OUTRAS RECEITAS - 2018	OUTRAS RECEITAS - 2019	OUTRAS RECEITAS - 2020	OUTRAS RECEITAS - 2021	OUTRAS RECEITAS - 2022	OUTRAS RECEITAS - 2023	OUTRAS RECEITAS - 2024	OUTRAS RECEITAS - 2025	OUTRAS RECEITAS - 2026
Série1	R$ 23.665.3	R$ 28.658.4	R$ 36.493.2	R$ 44.521.0	R$ 56.360.9	R$ 38.668.7	R$ 45.150.5	R$ 49.638.1	R$ 54.271.6	R$ 59.120.9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FPM LÍQUIDO C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

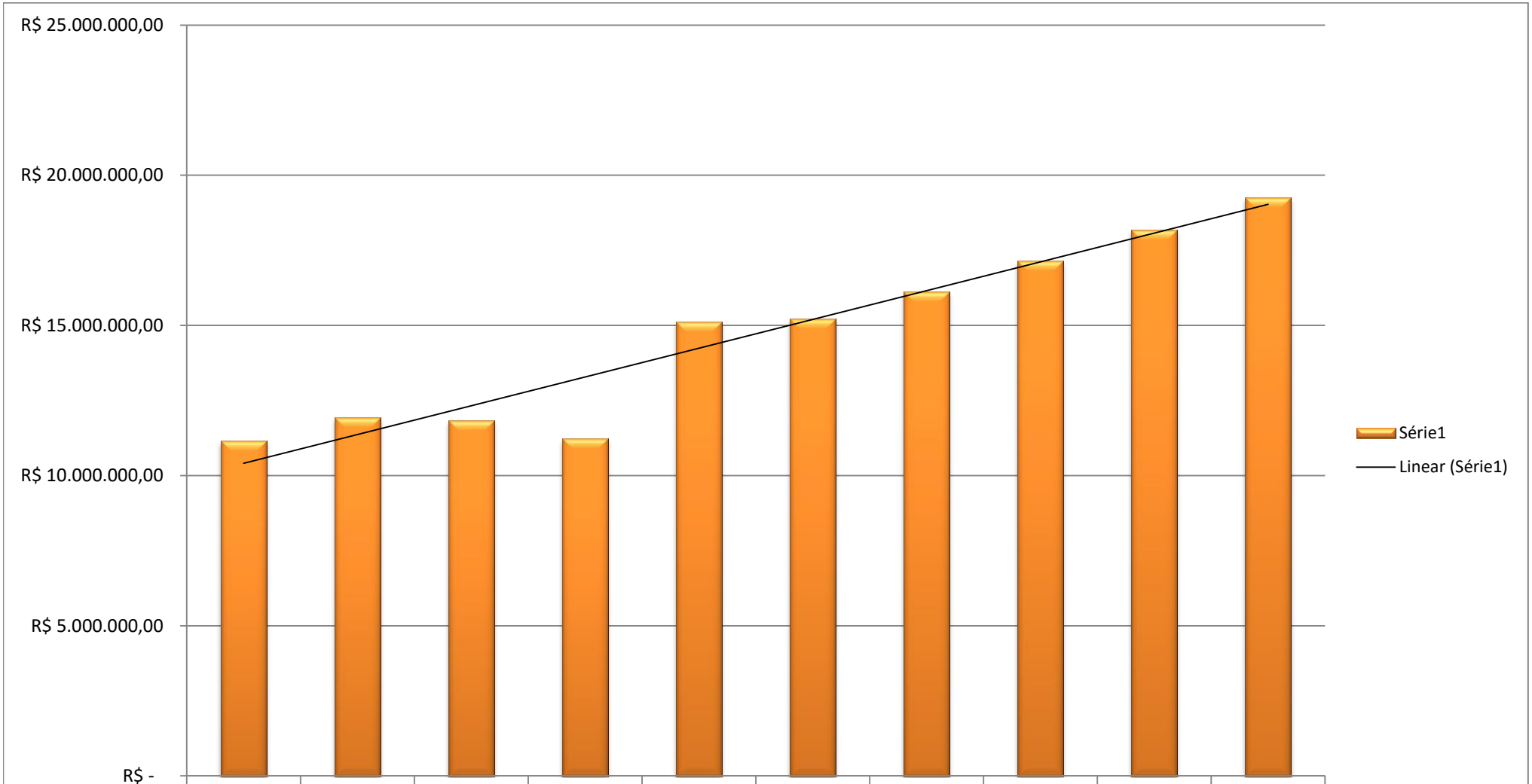

	FPM LÍQUIDO-2017 (*)	FPM LÍQUIDO-2018 (*)	FPM LÍQUIDO-2019 (*)	FPM LÍQUIDO-2020 (*)	FPM LÍQUIDO-2021(*)	FPM LÍQUIDO-2022(*)	FPM LÍQUIDO-2023(*)	FPM LÍQUIDO-2024*)	FPM LÍQUIDO-2025(*)	FPM LÍQUIDO-2026*)
Série1	R$ 11.152.	R$ 11.930.	R$ 11.826.	R$ 11.233.	R$ 15.128.	R$ 15.222.	R$ 16.117.	R$ 17.146.	R$ 18.185.	R$ 19.257.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DOS ROYALTIES C/ DEFINIÇÃO DA MÉDIA MOVEL DE DOIS PERÍODOS - LDO 2023

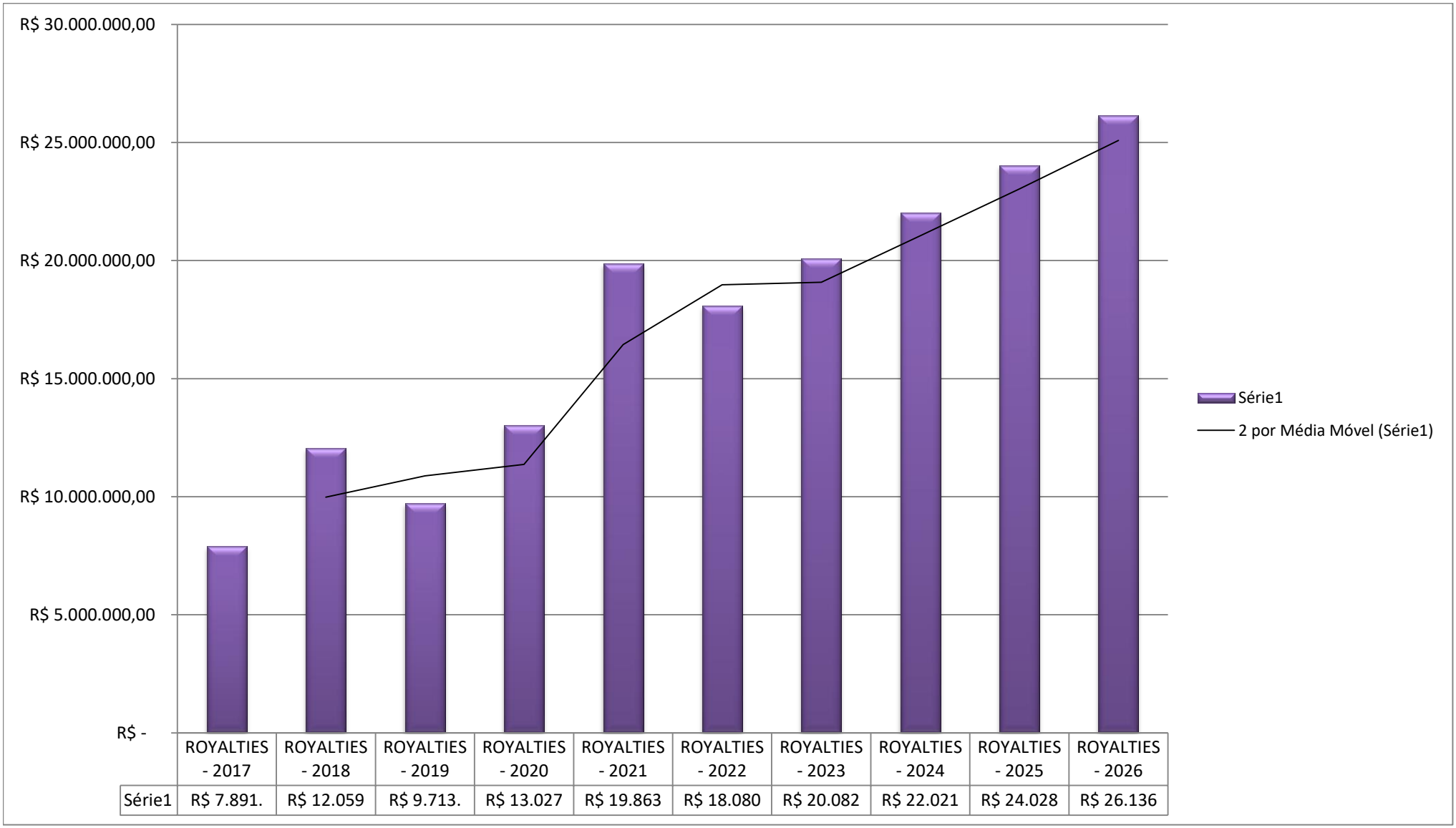

	ROYALTIES - 2017	ROYALTIES - 2018	ROYALTIES - 2019	ROYALTIES - 2020	ROYALTIES - 2021	ROYALTIES - 2022	ROYALTIES - 2023	ROYALTIES - 2024	ROYALTIES - 2025	ROYALTIES - 2026
Série1	R$ 7.891.	R$ 12.059	R$ 9.713.	R$ 13.027	R$ 19.863	R$ 18.080	R$ 20.082	R$ 22.021	R$ 24.028	R$ 26.136

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2023

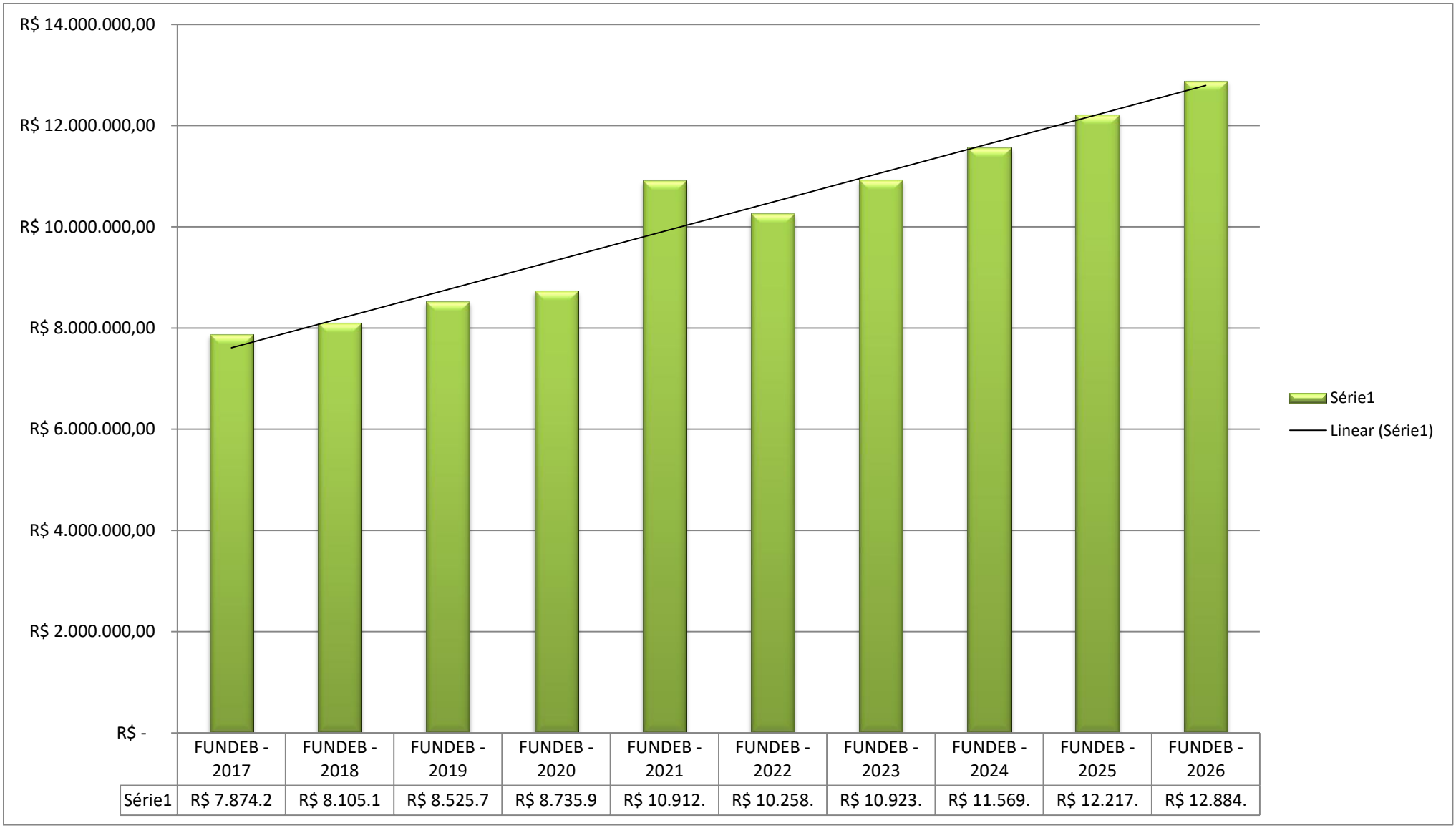

	FUNDEB - 2017	FUNDEB - 2018	FUNDEB - 2019	FUNDEB - 2020	FUNDEB - 2021	FUNDEB - 2022	FUNDEB - 2023	FUNDEB - 2024	FUNDEB - 2025	FUNDEB - 2026
Série1	R$ 7.874.2	R$ 8.105.1	R$ 8.525.7	R$ 8.735.9	R$ 10.912.	R$ 10.258.	R$ 10.923.	R$ 11.569.	R$ 12.217.	R$ 12.884.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS

GRÁFICO DE PIZZA		
RECEITA LÍQUIDA-2023	R$	137.948.281,34
REC.TRIBUTÁRIA-2023	R$	10.643.244,16
ICMS LÍQUIDO - 2023 (*)	R$	35.029.680,00
FPM LÍQUIDO - 2023 (*)	R$	16.117.995,47
ROYALTIES-2023	R$	20.082.857,79
FUNDEB - 2023	R$	10.923.966,17
OUTRAS RECEITAS	R$	45.150.537,73
RECEITA LÍQUIDA-2024	R$	148.718.811,71
REC.TRIBUTÁRIA-2024	R$	11.592.437,68
ICMS LÍQUIDO - 2024 (*)	R$	36.749.950,44
FPM LÍQUIDO - 2024(*)	R$	17.146.955,57
ROYALTIES-2024	R$	22.021.905,93
FUNDEB - 2024	R$	11.569.413,41
OUTRAS RECEITAS	R$	49.638.148,68
RECEITA LÍQUIDA-2025	R$	159.743.730,42
REC.TRIBUTÁRIA-2025	R$	12.574.790,15
ICMS LÍQUIDO - 2025(*)	R$	38.465.350,22
FPM LÍQUIDO - 2025 (*)	R$	18.185.991,13
ROYALTIES-2025	R$	24.028.112,30
FUNDEB - 2025	R$	12.217.843,26
OUTRAS RECEITAS	R$	54.271.643,36
RECEITA LÍQUIDA-2026	R$	171.231.661,29
REC.TRIBUTÁRIA-2026	R$	13.608.521,62
ICMS LÍQUIDO - 2026(*)	R$	40.223.787,62
FPM LÍQUIDO - 2026(*)	R$	19.257.908,70
ROYALTIES-2026	R$	26.136.275,51
FUNDEB - 2026	R$	12.884.265,71
OUTRAS RECEITAS	R$	59.120.902,14

(*) DESCONTADO 20% PARA O FUNDEB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS

GRAFICO DE BARRAS - EVOLUÇÃO DA RECEITA COM DEFINIÇÃO DA TENDÊNCIA LINEAR		
RTL-2017	R$	83.919.930,02
RTL-2018	R$	96.760.390,02
RTL-2019	R$	101.388.889,30
RTL-2020	R$	112.943.881,50
RTL-2021	R$	145.490.697,70
RTL-2022	R$	125.488.124,32
RTL-2023	R$	137.948.281,34
RTL-2024	R$	148.718.811,71
RTL-2025	R$	159.743.730,42
RTL-2026	R$	171.231.661,29

REC. TRIB.-2017	R$	5.818.858,39
REC. TRIB.-2018	R$	6.121.443,33
REC. TRIB.-2019	R$	7.735.585,60
REC. TRIB.-2020	R$	8.041.780,00
REC. TRIB.-2021	R$	9.235.959,20
REC. TRIB.-2022	R$	9.727.330,51
REC. TRIB.-2023	R$	10.643.244,16
REC. TRIB.-2024	R$	11.592.437,68
REC. TRIB.-2025	R$	12.574.790,15
REC. TRIB.-2026	R$	13.608.521,62
ICMS LÍQUIDO-2017 (*)	R$	27.517.833,12
ICMS LÍQUIDO-2018 (*)	R$	29.885.020,69
ICMS LÍQUIDO-2019 (*)	R$	27.094.442,10
ICMS LÍQUIDO-2020 (*)	R$	27.383.840,27
ICMS LÍQUIDO-2021 (*)	R$	33.989.703,89
ICMS LÍQUIDO-2022 (*)	R$	33.529.871,62
ICMS LÍQUIDO-2023 (*)	R$	35.029.680,00
ICMS LÍQUIDO-2024 (*)	R$	36.749.950,44
ICMS LÍQUIDO-2025 (*)	R$	38.465.350,22
ICMS LÍQUIDO-2026(*)	R$	40.223.787,62

(*) descontado 20% para o FUNDEB

GRAFICO DE BARRAS - EVOLUÇÃO DA RECEITA COM DEFINIÇÃO DA TENDÊNCIA LINEAR		
FPM LÍQUIDO-2017 (*)	R$	11.152.191,36
FPM LÍQUIDO-2018 (*)	R$	11.930.784,09
FPM LÍQUIDO-2019 (*)	R$	11.826.598,84
FPM LÍQUIDO-2020 (*)	R$	11.233.995,56
FPM LÍQUIDO-2021(*)	R$	15.128.246,15
FPM LÍQUIDO-2022(*)	R$	15.222.987,84
FPM LÍQUIDO-2023(*)	R$	16.117.995,47
FPM LÍQUIDO-2024*)	R$	17.146.955,57
FPM LÍQUIDO-2025(*)	R$	18.185.991,13
FPM LÍQUIDO-2026*)	R$	19.257.908,70

(*) descontado 20% para o FUNDEB

ROYALTIES - 2017	R$	7.891.403,81
ROYALTIES - 2018	R$	12.059.621,55
ROYALTIES - 2019	R$	9.713.187,73
ROYALTIES - 2020	R$	13.027.245,66
ROYALTIES - 2021	R$	19.863.562,11
ROYALTIES - 2022	R$	18.080.313,13
ROYALTIES - 2023	R$	20.082.857,79
ROYALTIES - 2024	R$	22.021.905,93
ROYALTIES - 2025	R$	24.028.112,30
ROYALTIES - 2026	R$	26.136.275,51

FUNDEB - 2017	R$	7.874.298,99
FUNDEB - 2018	R$	8.105.100,70
FUNDEB - 2019	R$	8.525.791,45
FUNDEB - 2020	R$	8.735.932,69
FUNDEB - 2021	R$	10.912.325,70
FUNDEB - 2022	R$	10.258.872,96
FUNDEB - 2023	R$	10.923.966,17
FUNDEB - 2024	R$	11.569.413,41
FUNDEB - 2025	R$	12.217.843,26
FUNDEB - 2026	R$	12.884.265,71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS

OUTRAS RECEITAS - 2017	R$	23.665.344,35
OUTRAS RECEITAS - 2018	R$	28.658.419,66
OUTRAS RECEITAS - 2019	R$	36.493.283,58
OUTRAS RECEITAS - 2020	R$	44.521.087,32
OUTRAS RECEITAS - 2021	R$	56.360.900,65
OUTRAS RECEITAS - 2022	R$	38.668.748,26
OUTRAS RECEITAS - 2023	R$	45.150.537,73
OUTRAS RECEITAS - 2024	R$	49.638.148,68
OUTRAS RECEITAS - 2025	R$	54.271.643,36
OUTRAS RECEITAS - 2026	R$	59.120.902,14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

Valores Nominais	
Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	**Valor Previsto**
a) Passivos jurídicos de qualquer natureza e que não tiveram recursos disponibilizados nos Exercíciso anteriores, notadamente acidentes com veículos da Administração Municipal e Processos Trabalhistas originários da Câmara Municipal, entre outros.	***R$ 1.250.000,00***
b) Processos Trabalhistas com responsabilidade subsidiária (Utilix e outras empresas contratadas).	***R$ 215.000,00***
c) Decisões judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde (fonecimento de medicamentos e/ou atendimentos médicos que não são de responsabilidade do Município.	**R$ 1.300.000,00**
PROVIDÊNCIAS:	
O Município atenderá o que a justiça determinar, utilizando a prerrogativa do precatório se necessário.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2023

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

Valores Correntes	
Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	**Valor Previsto**
a) Passivos jurídicos de qualquer natureza e que não tiveram recursos disponibilizados nos Exercíciso anteriores, notadamente acidentes com veículos da Administração Municipal e Processos Trabalhistas originários da Câmara Municipal, entre outros.	***R$ 1.352.000,00***
b) Processos Trabalhistas com responsabilidade subsidiária (Utilix e outras empresas contratadas).	***R$ 232.544,00***
c) Decisões judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde (fonecimento de medicamentos e/ou atendimentos médicos que não são de responsabilidade do Município.	**R$ 1.406.080,00**
PROVIDÊNCIAS:	
O Município atenderá o que a justiça determinar, utilizando a prerrogativa do precatório se necessário.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA CONSOLIDADA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO A DEZEMBRO - ART. 13º - LEI COMPLEMENTAR 101/00

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	*VALOR ORÇADO*	*JANEIRO/FEVEREIRO*		*MARÇO/ABRIL*		*MAIO/JUNHO*		*SUBTOTAL*		
		1º BIMESTRE		*2º BIMESTRE*		*3º BIMESTRE*		*1º SEMESTRE*		
	1º SEMESTRE	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão até JUN/2022*	*realizado até JUN/2022*	*saldo em JUN/2022*
CORRENTES	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA INDUSTRIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS REDEITAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -
SOMA	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
SALDO (realizado - previsão)		**1º BIMESTRE**	**R$ -**	**2º BIMESTRE**	**R$ -**	**3º BIMESTRE**	**R$ -**	**RESULTADO ATÉ JUN/2022**	**DEFICIT /SUPERAVIT**	**R$ -**
BALANÇO DA ARRECADAÇÃO TOTAL			***R$ -***		***R$ -***		**R$ -**		**DEFICIT/SUPERAVIT %**	**0,00%**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	*VALOR ORÇADO*	*JULHO/AGOSTO*		*SETEMBRO/OUTUBRO*		*NOVEMBRO/DEZEMBRO*		*TOTAL*		
		4º BIMESTRE		*5º BIMESTRE*		*6º BIMESTRE*		*1º E 2º SEMESTRES*		
	2º SEMESTRE	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão até DEZ/2022*	*realizado até DEZ/2022*	*Saldo a Realizar*
CORRENTES	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA INDUSTRIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS REDEITAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -	R$ -	**R$ -**	**R$ -**
SOMA	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
SALDO (realizado - previsão)		**4º BIMESTRE**	**R$ -**	**5º BIMESTRE**	**R$ -**	**6º BIMESTRE**	**R$ -**	**RESULTADO**	**EM DEZ/2021**	**R$ -**
BALANÇO DA ARRECADAÇÃO TOTAL			***R$ -***		***R$ -***		**R$ -**		**DEFICIT/SUPERAVIT %**	**0,00%**

(01) *Não estão sendo computados, na previsão, a parcela retida para o* ***FUNDEB = R$ 00,00***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA CONSOLIDADA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO A DEZEMBRO - ART. 13º - LEI COMPLEMENTAR 101/00

COMPARATIVO 2021 COM 2020	
realizado até DEZ/2022	***DEZ/2021 - DEZ/2021***
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
R$ -	**R$ -**
COMPARAÇÃO: (DEZ/2021 - DEZ/2020)	**R$ -**
VARIAÇÃO %	**0,00**
INFLAÇÃO NO PERÍODO-IPCA %	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL - RECEITA E DESPESA - ATÉ xº BIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	*1º BIMESTRE 2023*			*2º BIMESTRE 2023*			*3º BIMESTRE 2023*		
	PREVISTO	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*
RECEITA									
RECEITA ORÇADA	R$ -	R$ -	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***
DESPESA									
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
IPAM	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RESULTADO NO BIMESTRE (REC. - DESP)	**SUPERAVIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**		**DEFICIT**	**R$ -**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	***4º BIMESTRE 2023***			***5º BIMESTRE 2023***			***6º BIMESTRE 2023***		
	PREVISTO	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*
RECEITA ORÇADA	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
IPAM	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RESULTADO NO BIMESTRE (REC. - DESP)	**DEFICIT**	**R$ -**		**DEFICIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**	

OBS.: 1) SUPERAVIT/DEFICIT VERIFICADO ATÉ xxxxxxxxx/23 = R$ 0,00 (RECEITA ARRECADADA - DESPESA LIQUIDADA)

2)SUPERAVIT/ DEFICIT CONSIDERANDO A DESPESA EMPENHADA ATÉ xxxxxxx/2023 = R$ 0,00

3) INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS =R$ 0,00 (1 - 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO BIMESTRAL - ATÉ xº BIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBTOTAL			
	PREVISÃO		REALIZADO	SALDO
	SUBTOTAL	ATÉ JUN/23 (A)	ATÉ JUN/23(B)	EM JUN/23
RECEITA ORÇADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EXCESSO/DEFICIT DE ARRECADAÇÃO (B - A)			R$ -	

S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
IPAM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	SUPERAVIT ACUMULADO (REC - DES)		R$ -	

	TOTAL			
	PREVISÃO		REALIZADO	SALDO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EXCESSO/DEFICIT DE ARRECADAÇÃO (B - A)			R$ -	
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
IPAM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	EXECUÇÃO DA DESPESA (B-A)		R$ -	
	SUPERAVIT ACUMULADO (REC - DES)		R$ -	

Reavaliação Atuarial data base 31/12/2021 para o exercício 2022 do Regime Próprio de Previdência Social de CANTAGALO - RJ COM SUPERAVIT

Nota Técnica = 2015.000733.1

AVALIAÇÃO ATUARIAL PLANO PREVIDENCIARIO

Regime Próprio de Previdência de CANTAGALO - RJ

Sumário

INTRODUÇÃO.....2
Base Normativa.....2
Plano de Benefícios.....2
Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 3
Hipóteses Atuariais e Premissas.....5
Análise da Base de Dados Cadastrais 7
Resultado Atuarial 14
Custeio do Plano de Previdência.....16
Equacionamento do Déficit Atuarial.....17
Custeio Administrativo.....17
Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais 18
Parecer atuarial.....19
Certificação..... 20
Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial.....44

INTRODUÇÃO

A GTF elaborou o presente relatório por solicitação do Município de CANTAGALO - RJ para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de CANTAGALO - RJ de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de CANTAGALO - RJ relativos ao plano de benefício mencionado. A GTF não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Base Normativa

O relatório de reavaliação atuarial foi elaborado com base na Lei 2.193 de 16/11/2009, base de Regime Próprio do Município (RPPS) do município de CANTAGALO - RJ, que serve de parâmetro para concessão dos benefícios que iremos definir no item próximo

Plano de Benefícios

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

BENEFICIOS	LEGISLAÇÃO PARAMETRO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;	**art. 17,18 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**
Aposentadoria por Idade;	**art. 17,18 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**
Aposentadoria Compulsória;	**art. 17,18 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**
Aposentadoria por Invalidez;	**art. 17,18 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**
Aposentadoria especial de carreira de magistério;	**art. 17,18 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**
Pensão	**art. 22 da Lei 2,1932 DE 16/11/2009**

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

REGIME	METODO	TIPO DE BENEFÍCIO
CAPITALIZAÇÃO	**Crédito Unitário Projetado (PUC)**	**Aposentadoria por Tempo de Contribuição** **Aposentadoria por Idade;** **Aposentadoria Compulsória;** **Aposentadoria por Invalidez;** **Aposentadoria especial de carreira de magistério;** **Pensão**

Descrição do Regime de Capitalização

Entende-se por regime financeiro de capitalização aquele que possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e a contribuição Patronal, incorporando-se às reservas matemáticas, que são suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

Descrição do Regime de Repartição Simples

Entende-se por regime financeiro de repartição simples aquele em que as contribuições pagas por todos os servidores e pela parte Patronal em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Normalmente utilizado em benefícios de prestação por prazo determinado

Descrição do Método de Crédito Unitário Projetado (PUC)

Tem como princípio o incremento Método de avaliação individual dos compromissos com uma massa segurada, que se baseia no incremento anual das reservas matemáticas de uma fração custo do total do plano sem projeção de crescimento salarial

Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de CANTAGALO - RJ;

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

Déficit ou superávit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidas: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

Método Atuarial: Também chamado de “método financeiro”, consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contas ganhos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os

custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado “valor presente atuarial”, consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Hipóteses Atuariais e Premissas

As principais hipóteses financeiras e atuariais utilizadas para as avaliações atuariais em posição de 31/10/2021 são apresentadas na tabela a seguir. As premissas posicionadas na data da avaliação atuarial são utilizadas para a determinação do valor presente das obrigações atuariais naquela data e para o cálculo da despesa/receita para o exercício subsequente.

Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos

As taxas esperadas de retorno dos investimentos de longo prazo, relativa aos planos avaliados foram selecionados pelo ente, tendo sido determinadas a partir das expectativas de rentabilidade de longo prazo de 5,5% aa de acordo com a política de investimento encaminhada.

Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial

A taxa de desconto da obrigação atuarial é utilizada para determinação, na data base da avaliação atuarial, do valor presente resultante do fluxo de caixa esperado para a cobertura dos benefícios.

As normas contábeis brasileiras e internacionais estabelecem, em geral, que esta taxa deve ser obtida com base nas taxas de retorno praticadas pelo mercado para papéis de primeira linha na data do balanço. Alternativamente, e na falta desta categoria de papéis no mercado, é indicado o uso das taxas de retorno oferecidas pelos títulos do Governo. Em ambos os casos os prazos de resgates dos papéis utilizados devem apresentar condições consistentes com as obrigações dos benefícios pós-emprego sendo avaliados.

No Brasil, em decorrência da falta de títulos de primeira linha, as condições previstas pelas normas contábeis, o *“benchmark”* utilizado para justificar as taxas de desconto utilizadas tem sido os títulos de Governo, estando esta alternativa prevista nas normas contábeis.

Os títulos do Governo brasileiro mais comumente considerados para este propósito têm sido as NTN-B, indexadas ao IPCA, as quais têm apresentado fortes oscilações ao longo dos últimos anos. Estas oscilações, ao serem refletidas na apuração dos passivos atuariais, resultam impactos expressivos sobre os valores a serem reconhecidos pelas empresas em seus balanços relativos aos seus compromissos com planos de benefícios pós-emprego.

Considerando a metodologia de *Duration Ajustada*, a partir da *Macaulay Duration*, os dados de mercado para os retornos esperados das NTN-B, e as maturidades usuais das obrigações dos planos de benefícios, a taxa de desconto para o plano de benefício avaliado deveria convergir para a taxa aproximada de 5,50% em termos reais, líquida da inflação medida pelo IPCA, ou 9,12% por ano, em termos nominais, se considerada a taxa de inflação de longo prazo de 4,75%.

Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois a serie história para análise, apresentou uma evolução real próximo de 1%.

Neste sentido se considerarmos que o IPCA (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial, crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 5,50% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

Tábuas Biométricas

As tabuas de mortalidade e entrada em invalidez será apresentado no anexo,

Utilizamos as Tabuas de Mortalidade Geral segregado por sexo IBGE 2017

Para Mortalidade de Inválidos utilizamos a IAPB 55

Para Entrada em Invalidez a Álvaro Vindas.

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 125 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	**25**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	**25**

Verificamos que a idade de aposentadoria no diversos município avaliado os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional n° 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculina	**60**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminina	**55**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculina	**56**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminina	**51**

Análise da Base de Dados Cadastrais

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de CANTAGALO - RJ na posição de 31/10/2021 em particular:

Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/10/2021,

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de CANTAGALO - RJ.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo.

DESPESAS COM BENEFICIOS			
	2019	2020	2021
FOLHA ANUAL INATIVOS	13.273,36	57.079,34	36.457,38
FOLHA DE PENSIONISTA		11.391,10	15.531,10

É oportuno registrar que em nenhum momento a GTF questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pelos órgãos oficiais.

DADOS SERVIDORES ATIVOS

Servidores	ATIVO	RISCO IMINENTE	RISCO NÃO IMINENTE
Estatísticas	dez/21	dez/21	dez/21
Total de Servidores	323	0	323
Total de Servidores Sexo Masculino	105	0	105
Idade Média Sexo Masc	40,47	0,00	40,47
MEDIA SALARIO SEXO MASC	2.075,57	0,00	2.075,57
Media idade de admissão masc	34,52	0,00	34,52
Total de Servidores Sexo Feminino	218	0	218
Idade Média Sexo Fem	40,47	0,00	40,47
MEDIA SALARIO SEXO FEM	1.745,04	0,00	1.745,04
Media de idade de admissao fem	33,06	0,00	33,06
Total de Salário de Contribuição (R$)	598.353,51	0,00	598.353,51
Salário de Contribuição Médio (R$)	1.854,30	0,00	1.852,49
Idade Media	40,47	0,00	40,47

QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	
Sexo Masculino	105
Sexo Feminimo	218
Total	323

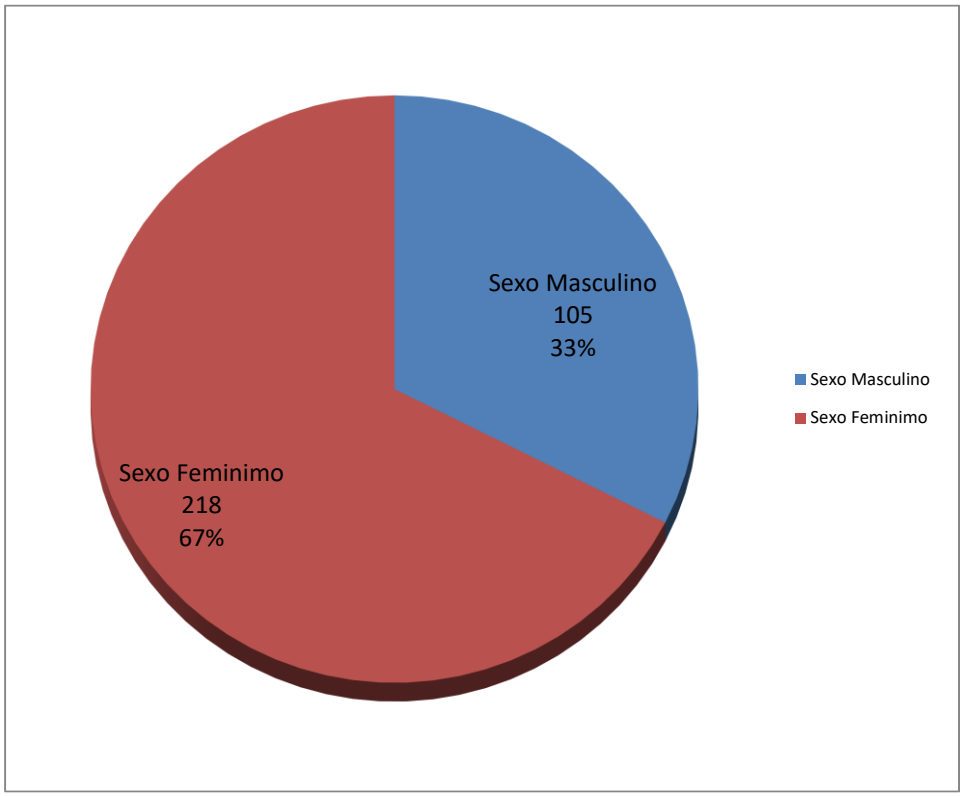

DADOS MÉDIOS DA BASE INFORMADA DE ATIVOS	
SALÁRIO MEDIO MASC	2.075,57
SALÁRIO MEDIO FEM	1.745,04
IDADE MEDIA MASC	40,47
IDADE MEDIA FEM	40,47
TEMPO DE ENTE MEDIO MASC	5,93
TEMPO DE ENTE MÉDIO FEM	7,37
TEMPO TOTAL MEDIO MASC	40,47
TEMPO TOTAL MÉDIO FEM	40,47

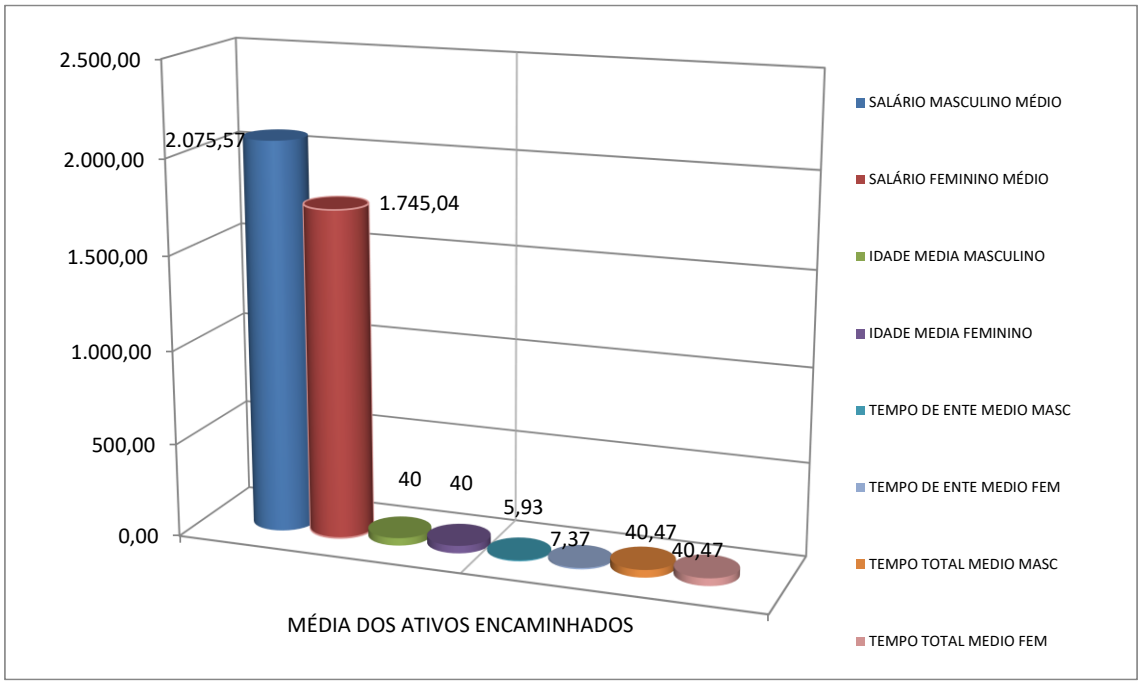
2.500,00
2.000,00
1.500,00
1.000,00
500,00
0,00
2.075,57
1.745,04
40
40
5,93
7,37
40,47
40,47
MÉDIA DOS ATIVOS ENCAMINHADOS
SALÁRIO MASCULINO MÉDIO
SALÁRIO FEMININO MÉDIO
IDADE MEDIA MASCULINO
IDADE MEDIA FEMININO
TEMPO DE ENTE MEDIO MASC
TEMPO DE ENTE MEDIO FEM
TEMPO TOTAL MEDIO MASC
TEMPO TOTAL MEDIO FEM

FREQUÊNCIA DE ATIVOS EM RISCO IMINENTE POR ANO					
ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
2022	0	0,00	2046	7	8.883,43
2023	0	0,00	2047	8	10.597,14
2024	0	0,00	2048	11	29.701,54
2025	0	0,00	2049	6	11.695,27
2026	1	1.206,11	2050	6	7.417,41
2027	1	1.100,00	2051	6	10.542,35
2028	0	0,00	2052	5	5.634,95
2029	0	0,00	2053	4	4.490,88
2030	1	2.197,99	2054	6	9.061,42
2031	31	53.479,04	2055	2	2.200,00
2032	18	34.354,76	2056	2	2.200,00
2033	10	16.973,57	2057	4	8.370,99
2034	14	33.838,78	2058	2	2.290,88
2035	15	38.518,58	2059	2	2.200,00
2036	11	17.196,67	2060	0	0,00
2037	11	28.139,35	2061	1	1.100,00
2038	18	30.758,85	2062	1	1.100,00
2039	10	17.451,28	2063	1	1.100,00
2040	24	33.381,33	2064	1	1.100,00
2041	28	57.547,18	2065	0	0,00
2042	10	20.266,50	2066	0	0,00
2043	15	29.851,11	2067	0	0,00
2044	15	34.551,32	2068	0	0,00
2045	7	11.869,04	2069	0	0,00
2046	8	16.572,35	2070	0	0,00
TOTAL FREQUÊNCIA		323	TOTAL REMUNERAÇÃO		598.940,08

FREQUENCIA DE ATIVOS POR REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO					
REMUNERAÇÃO	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**	**REMUNERAÇÃO**	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**
ATE 1.500,00	148	45,82%	DE 9.000,01 A 9.500,00	0	0,00%
DE 1.500,01 A 3.000,00	154	47,68%	DE 9.500,01 A 10.000,00	1	0,31%
DE 3.000,01 A 3.500,00	8	2,48%	DE 10.000,01 A 10.500,00	0	0,00%
DE 3.500,01 A 4.000,00	0	0,00%	DE 10.500,01 A 11.000,00	0	0,00%
DE 4.000,01 A 4.500,00	1	0,31%	DE 11.000,01 A 11.500,00	0	0,00%
DE 4.500,01 A 5.000,00	1	0,31%	DE 11.500,01 A 12.000,00	0	0,00%
DE 5.000,01 A 5.500,00	2	0,62%	DE 12.000,01 A 12.500,00	0	0,00%
DE 5.500,01 A 6.000,00	3	0,93%	DE 12.500,01 A 13.000,00	0	0,00%
DE 6.000,01 A 6.500,00	0	0,00%	DE 13.000,01 A 13.500,00	2	0,62%
DE 6.500,01 A 7.000,00	0	0,00%	DE 13.500,01 A 14.000,00	1	0,31%
DE 7.000,01 A 7.500,00	0	0,00%	DE 14.000,01 A 14.500,00	0	0,00%
DE 7.500,01 A 8.000,00	0	0,00%	DE 14.500,01 A 15.000,00	0	0,00%
DE 8.000,01 A 8.500,00	0	0,00%	DE 15.000,01 A 15.500,00	1	0,31%
DE 8.500,01 A 9.000,00	0	0,00%	DE 15.500,01 A 30.000,00	1	0,31%
TOTAL SERVIDORES	**323**		**FREQUÊNCIA**		100,00%

FREQUENCIA DE ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO		
IDADE	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**
ATE 25 ANOS	57	17,65%
DE 26 A 30	82	25,39%
DE 31 A 35	65	20,12%
DE 36 A 40	56	17,34%
DE 41 A 45	29	8,98%
DE 46 A 50	22	6,81%
DE 51 A 55	7	2,17%
DE 56 A 60	3	0,93%
DE 61 A 65	1	0,31%
DE 66 A 70	1	0,31%
DE 71 A 75	0	0,00%
TOTAL	**323**	**100,00%**

DADOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Servidores	INATIVOS	PENSÃO - FUNDO DE PREVIDENCIA
EstatístFcas	dez/21	dez/21
Total de Inativos	3	1
Total de Servidores Sexo Masculino	0	0
Idade Média Sexo Masc	0,00	0,00
MEDIA SALARIO SEXO MASC	0,00	0,00
Media idade de admissão masc	0,00	0,00
Total de Servidores Sexo Feminino	3	1
Idade Média Sexo Fem	48,67	46,00
MEDIA SALARIO SEXO FEM	1.911,38	1194,7
Media de idade de admissao fem	34,67	0
Total de Salário de Contribuição (R$)	5.734,14	1.194,70
Salário de Contribuição Médio (R$)	1.911,38	1.194,70
Idade Media	48,67	0,00

Resultado Atuarial

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento x + t

Reserva = (Valor Presente dos Benefícios Futuros) – (Valor Presente das Contribuições Futuras)

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de "Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder".

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor está ligada ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição Simples.
Considerando a informação anterior onde o salário de contribuição foi o salário base de carreira, houve um significativo aumento das provisões geradas pela informação atuais pois os salários foram atualizados para base de 31/12/2021 pelo correto salário de contribuição informado na base de 31/10/2021.

PLANO PREVIDENCIÁRIO - CANTAGALO - RJ

dezembro, 2021

2.2.7.2.0.00.00	**Plano Previdenciário**	**18.082.000,83**
2.2.7.2.1.03.00	**Provisões de Benefícios Concedidos**	**1.258.169,83**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	**1.258.169,83**
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	
2.2.7.2.1.04.00	**Provisões de Benefícios A Conceder**	**16.823.831,00**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	**43.031.289,44**
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	**-10.889.256,26**
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	**-10.889.256,26**
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	**-4.428.945,92**
2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização (redutora)**	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)**	**20.966.477,56**
1.12.1.1.71.00	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	**0,00**
2.3.7.1.1.00.00	**Déficit ou Superávit Acumulado**	**2.884.476,73**

Custeio do Plano de Previdência

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial

CANTAGALO - RJ		
PLANO DE CUSTEIO ANUAL		
	Data Base : *dez/21*	
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	**8,75%**	**0,00%**
Reversao Ap Programada	**1,10%**	**0,00%**
Aposentadoria Especial Professor	**10,57%**	**0,00%**
Reversão em Pensao Professor	**1,10%**	**0,00%**
Aposentadoria Não Programada	**0,97%**	**0,00%**
Reversao Ap Não Programada	**0,42%**	**0,00%**
Pensão de Ativos	**2,11%**	**0,00%**
Alíquota Administrativa	**3,00%**	**0,00%**
TOTAL ALÍQUOTA	**28,00%**	**0,00%**

CANTAGALO - RJ				
PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL				
			Data Base : *dez/21*	
ITENS	REGIME FINANCEIRO	VALORES PREVISTO 2020	TOTAL DA FOLHA ANUAL	% DE CUSTO
Aposentadoria Programada	CAP	**687.474,36**	**7.856.381,59**	**8,75%**
Reversao Ap Programada	CAP	**86.036,72**	**7.856.381,59**	**1,10%**
Aposentadoria Especial Professor	CAP	**830.049,49**	**7.856.381,59**	**10,57%**
Reversão em Pensao Professor	CAP	**86.036,72**	**7.856.381,59**	**1,10%**
Aposentadoria Não Programada	CAP	**76.203,95**	**7.856.381,59**	**0,97%**
Reversao Ap Não Programada	CAP	**32.775,89**	**7.856.381,59**	**0,42%**
Pensão de Ativos	CAP	**165.518,26**	**7.856.381,59**	**2,11%**
Alíquota Administrativa	CAP	**235.691,45**	**7.856.381,59**	**3,00%**
TOTAL ALÍQUOTA		**2.199.786,84**	**62.851.052,69**	**28,00%**
Descrição da base de calculo: Será utilizado a folha de remuneração básica definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município				

PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	TOTAL
Ente	14,00%	0,00%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%	14,00%
Servidor Inativo	11,00%	0,00%	14,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	14,00%

Equacionamento do Déficit Atuarial

Como o Plano Previdenciário não apresenta déficit e sim superávit, desta forma não iremos apresentar plano de equacionamento do déficit técnico

Custeio Administrativo

De acordo com a legislação vigente o custo administrativo será igual ao percentual definido pela Legislação local aplicado ao total das folhas de contribuição dos ativos do exercício anterior, desta forma assim calculado

	FOLHAS ANUAIS	3,00%
Ativos Base de Contribuição	8.470.951,57	254.128,55
Limite de gastos adm. 2022	254.128,55	

O limite de despesas no exercício de 2022 será de R$ 254.128,55 de acordo com a legislação vigente

Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

CANTAGALO - RJ						
PLANO DE CUSTEIO ANUAL						
	Data Base :	dez/21	Data Base :	dez/20	Data Base :	dez/19
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	9,10%	0,00%	9,95%	0,00%	8,87%	0,00%
Reversao Ap Programada	1,14%	0,00%	1,71%	0,00%	1,51%	0,00%
Aposentadoria Especial Professor	10,99%	0,00%	8,46%	0,00%	8,16%	0,00%
Reversão em Pensao Professor	1,14%	0,00%	1,52%	0,00%	1,52%	0,00%
Aposentadoria Não Programada	1,01%	0,00%	1,98%	0,00%	1,89%	0,00%
Reversao Ap Não Programada	0,43%	0,00%	0,78%	0,00%	1,24%	0,00%
Pensão de Ativos	2,19%	0,00%	1,60%	0,00%	2,81%	0,00%
Auxilio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxilio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Administrativa	2,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	28,00%	SUPERAVIT	28,00%	SUPERAVIT	28,00%	SUPERAVIT

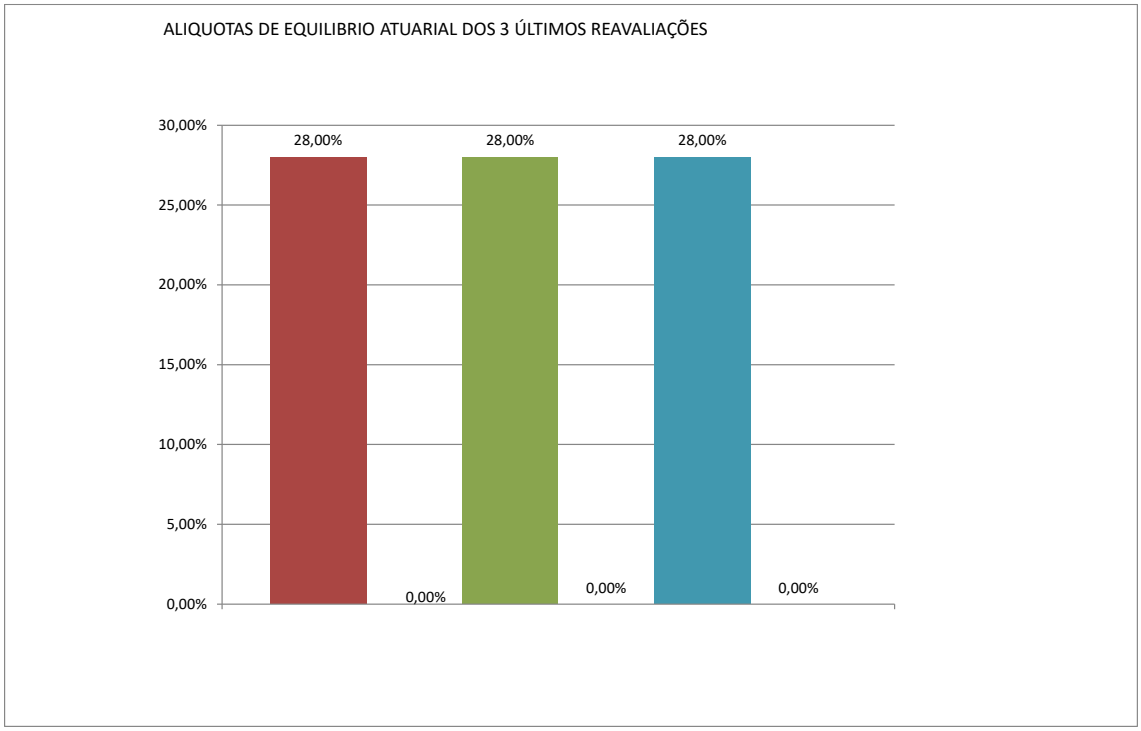

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios.

O Regime Próprio do Município de CANTAGALO - RJ encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2022 do MPS:

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2022 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCA acumulado do ano de 2021 mais 5,75% aa (16,38%) uma evolução de 11,38% positiva e 5,01% negativo em relação ao mínimo atuarial estipulado pela política de investimento.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021- Política de Investimentos	**16,38%**
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	**11,38%**
Inflação anual - 2021:	**10,06%**
Indexador:	**IPCA**

As aplicações do fundo de previdência ultrapassaram o mínimo atuarial no exercício de 2021, consequentemente aplicando-se as alíquotas propostas o fundo estará equilibrado atuarialmente e financeiramente.

DURATION DO PLANO

Foi calculado a duration do plano com a metodologia da SIPREV, com duração do passivo de 47,30 anos a partir de 2022

Taxa de Juros da avaliação atuarial do exercício anterior:		5,04%
Duração do Passivo		47,30822294

Certificação

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de CANTAGALO - RJ e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2022.

Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547

FLUXO DE EXTINÇÃO DA MASSA AVALIADA EM 31/12/2021

FLUXO DE EXTINSÃO DE MASSA DE SERVIDORES

			PATRIMONIO NA DATA BASE	31/12/2021	20.966.477,56
ANO	**RECEITA PREVIDENCIARIA**	**DESPESAS PREVIDECIARIA**	**RECEITA FINANCEIRA**	**RESULTADO DO EXERCICIO**	**PATRIMONIO GARANTIDOR**
2022	2.848.837,87	125.518,81	1.056.710,47	3.780.029,53	24.746.507,09
2023	2.733.831,16	166.553,56	1.247.223,96	3.814.501,56	28.561.008,65
2024	2.618.658,22	208.497,03	1.439.474,84	3.849.636,03	32.410.644,68
2025	2.513.406,00	252.237,91	1.633.496,49	3.894.664,58	36.305.309,26
2026	2.375.011,94	297.887,90	1.829.787,59	3.906.911,62	40.212.220,88
2027	2.179.416,37	345.303,32	2.026.695,93	3.860.808,99	44.073.029,86
2028	1.983.572,63	394.993,09	2.221.280,71	3.809.860,24	47.882.890,11
2029	1.944.559,69	446.819,79	2.413.297,66	3.911.037,57	51.793.927,67
2030	1.889.140,16	500.311,36	2.610.413,95	3.999.242,75	55.793.170,43
2031	1.645.221,65	555.557,11	2.811.975,79	3.901.640,33	59.694.810,76
2032	1.547.323,07	612.587,22	3.008.618,46	3.943.354,31	63.638.165,07
2033	1.428.578,25	672.109,06	3.207.363,52	3.963.832,71	67.601.997,78
2034	1.229.112,89	734.452,30	3.407.140,69	3.901.801,28	71.503.799,06
2035	1.110.376,91	799.459,78	3.603.791,47	3.914.708,59	75.418.507,66
2036	989.318,88	866.931,59	3.801.092,79	3.923.480,07	79.341.987,73
2037	804.327,13	936.391,75	3.998.836,18	3.866.771,56	83.208.759,29
2038	604.531,35	1.007.606,60	4.193.721,47	3.790.646,22	86.999.405,50
2039	455.528,33	1.080.747,20	4.384.770,04	3.759.551,17	90.758.956,67
2040	309.061,93	1.156.180,70	4.574.251,42	3.727.132,64	94.486.089,31
2041	156.810,38	1.233.587,64	4.762.098,90	3.685.321,64	98.171.410,95
2042	658.094,14	1.312.775,17	4.947.839,11	4.293.158,08	102.464.569,03
2043	569.245,30	1.393.341,01	5.164.214,28	4.340.118,56	106.804.687,60
2044	457.123,83	1.474.918,24	5.382.956,25	4.365.161,85	111.169.849,44
2045	371.818,23	1.557.171,76	5.602.960,41	4.417.606,88	115.587.456,33
2046	310.336,99	1.640.435,64	5.825.607,80	4.495.509,15	120.082.965,48
2047	242.649,27	1.723.988,81	6.052.181,46	4.570.841,92	124.653.807,40
2048	188.498,27	1.807.319,27	6.282.551,89	4.663.730,90	129.317.538,30
2049	147.197,44	1.890.399,79	6.517.603,93	4.774.401,58	134.091.939,88
2050	107.820,98	1.972.650,34	6.758.233,77	4.893.404,41	138.985.344,29
2051	83.757,45	2.053.655,19	7.004.861,35	5.034.963,61	144.020.307,90
2052	65.783,20	2.133.294,77	7.258.623,52	5.191.111,95	149.211.419,85
2053	49.077,49	2.210.963,68	7.520.255,56	5.358.369,37	154.569.789,22
2054	36.921,13	2.286.041,63	7.790.317,38	5.541.196,87	160.110.986,09
2055	24.033,47	2.357.973,59	8.069.593,70	5.735.653,58	165.846.639,67
2056	15.744,03	2.426.562,25	8.358.670,64	5.947.852,42	171.794.492,10
2057	10.473,30	2.492.153,11	8.658.442,40	6.176.762,59	177.971.254,68
2058	6.306,74	2.556.725,51	8.969.751,24	6.419.332,46	184.390.587,15
2059	3.516,75	2.631.037,18	9.293.285,59	6.665.765,16	191.056.352,30
2060	1.484,70	2.766.042,35	9.629.240,16	6.864.682,51	197.921.034,81
2061	171,26	3.213.664,36	9.975.220,15	6.761.727,06	204.682.761,87
2062	19,51	5.333.130,14	10.316.011,20	4.982.900,57	209.665.662,43
2063	0,03	2.857.408,82	10.567.149,39	7.709.740,60	217.375.403,04
2064	0,06	3.257.032,20	10.955.720,31	7.698.688,18	225.074.091,22
2065	0,00	5.228.494,03	11.343.734,20	6.115.240,17	231.189.331,39
2066	0,00	2.808.240,18	11.651.942,30	8.843.702,12	240.033.033,51
2067	0,00	2.899.101,80	12.097.664,89	9.198.563,09	249.231.596,60
2068	0,00	3.329.497,57	12.561.272,47	9.231.774,90	258.463.371,49
2069	0,00	5.542.550,42	13.026.553,92	7.484.003,50	265.947.374,99
2070	0,00	5.188.240,38	13.403.747,70	8.215.507,32	274.162.882,31
2071	0,00	3.566.192,98	13.817.809,27	10.251.616,29	284.414.498,60
2072	0,00	6.863.379,09	14.334.490,73	7.471.111,64	291.885.610,24
2073	0,00	12.367.326,05	14.711.034,76	2.343.708,71	294.229.318,95
2074	0,00	18.532.167,09	14.829.157,67	-3.703.009,41	290.526.309,53
2075	0,00	6.481.845,81	14.642.526,00	8.160.680,19	298.686.989,73
2076	0,00	11.487.139,92	15.053.824,28	3.566.684,37	302.253.674,09
2077	0,00	15.683.766,74	15.233.585,17	-450.181,57	301.803.492,52
2078	0,00	16.475.480,68	15.210.896,02	-1.264.584,65	300.538.907,87
2079	0,00	10.684.218,51	15.147.160,96	4.462.942,45	305.001.850,31
2080	0,00	23.889.063,04	15.372.093,26	-8.516.969,79	296.484.880,53
2081	0,00	20.873.214,36	14.942.837,98	-5.930.376,38	290.554.504,15
2082	0,00	17.533.106,97	14.643.947,01	-2.889.159,96	287.665.344,19
2083	0,00	31.812.578,54	14.498.333,35	-17.314.245,20	270.351.099,00
2084	0,00	20.789.578,43	13.625.695,39	-7.163.883,04	263.187.215,96
2085	0,00	14.684.613,83	13.264.635,68	-1.419.978,15	261.767.237,81
2086	0,00	12.971.932,43	13.193.068,79	221.136,36	261.988.374,17
2087	0,00	14.376.890,58	13.204.214,06	-1.172.676,52	260.815.697,65
2088	0,00	31.324.742,30	13.145.111,16	-18.179.631,14	242.636.066,51
2089	0,00	26.421.996,92	12.228.857,75	-14.193.139,16	228.442.927,35
2090	0,00	29.588.651,64	11.513.523,54	-18.075.128,10	210.367.799,24
2091	0,00	33.022.019,94	10.602.537,08	-22.419.482,86	187.948.316,38
2092	0,00	23.381.913,62	9.472.595,15	-13.909.318,48	174.038.997,90
2093	0,00	23.659.492,71	8.771.565,49	-14.887.927,22	159.151.070,68
2094	0,00	20.780.720,91	8.021.213,96	-12.759.506,95	146.391.563,74
2095	0,00	37.671.146,17	7.378.134,81	-30.293.011,36	116.098.552,38
2096	0,00	19.472.020,84	5.851.367,04	-13.620.653,80	102.477.898,58

BALANO DE LUCROS E PERDAS ATUARIAIS

BALANÇO ATUARIAL				
Código	Descrição	AVALIAÇÃO ELABORADA COM BASE NO CUSTEIO NORMAL DE EQUILÍBRIO, APURADO NA DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO		
		Valores Geração Atual	Valores Geração Futura	Consolidado Geração Atual e Gerações Futuras
	ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**18.824.993,80**		**18.824.993,80**
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	11.856.910,95		11.856.910,95
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	5.661.165,03		5.661.165,03
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00		0,00
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00		0,00
	Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00		0,00
	Demais Bens e Ativos	1.306.917,82		1.306.917,82
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00		0,00
	Demais Direitos a Receber em Parcelas	0,00		0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**12.755.412,46**	**0,00**	**12.755.412,46**
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**514.824,80**		**514.824,80**
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**514.824,80**		**514.824,80**
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Normais	0,00		0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00		0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00		0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	221.181,34		221.181,34
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	26.349,00		26.349,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores (Reversão)	0,00		0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00		0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadoria por Invalidez (Reversão)	128.584,00		128.584,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Concedidas Por Morte	138.710,46		138.710,46
	Benefícios Concedidos - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00		0,00
	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**0,00**		**0,00**
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Normais	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas Por Morte	0,00		0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Segurados - Outros Benefícios e Auxílios	0,00		0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	**12.240.587,66**	**0,00**	**12.240.587,66**
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	**32.080.868,06**	**0,00**	**32.080.868,06**
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Normais	11.480.730,87	0,00	11.480.730,87
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	13.822.845,46	0,00	13.822.845,46
	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Servidores na Iminência de Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	1.505.937,53	0,00	1.505.937,53
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias Normais (Reversão)	1.013.776,53	0,00	1.013.776,53
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias Especiais de Professores (Reversão)	964.218,25	0,00	964.218,25
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Servidores na Iminência de Aposentadorias (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	593.827,96	0,00	593.827,96
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores	2.699.531,46	0,00	2.699.531,46
	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	**19.840.280,40**	**0,00**	**19.840.280,40**
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Normais	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Servidores na Iminência de Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Servidores na Iminência de Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Servidores	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias Normais	3.745.292,37	0,00	3.745.292,37
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias Especiais de Professores	3.996.317,28	0,00	3.996.317,28
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	477.335,52	0,00	477.335,52
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	330.517,78	0,00	330.517,78
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	280.448,50	0,00	280.448,50
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	192.136,17	0,00	192.136,17
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões Por Morte de Servidores	898.092,58	0,00	898.092,58
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias Normais	3.745.292,37	0,00	3.745.292,37
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias Especiais de Professores	3.996.317,28	0,00	3.996.317,28
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	477.335,52	0,00	477.335,52
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	330.517,78	0,00	330.517,78
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	280.448,50	0,00	280.448,50
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00	0,00	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	192.136,17	0,00	192.136,17
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões Por Morte de Servidores	898.092,58	0,00	898.092,58
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
	AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**-3.296.834,60**	**0,00**	**-3.296.834,60**
	Valor Atual daCompensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
	(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Valor Atual daCompensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
	(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	3.296.834,60	0,00	3.296.834,60
	RESULTADO ATUARIAL	**52.200.253,80**	**0,00**	**52.200.253,80**
	Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
	Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	0,00
	Superávit Atuarial	52.200.253,80	0,00	52.200.253,80
	Reserva de Contingências (até 25% dos Compromissos)	3.188.853,12		
	Reserva para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	49.011.400,68		
	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	**-42.833.837,86**		**-42.833.837,86**
	(-) Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei - Pelas Contribuições Vigentes	-42.833.837,86		-42.833.837,86
	(-) Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei - Por Ajuste das Contribuições Vigentes			0,00
	(-) Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeiras - Planos Financeiros			0,00
	FUNDOS CONSTITUÍDOS	**0,00**		**0,00**
	Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			0,00
	Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			0,00
	Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples			0,00
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização			0,00
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			0,00
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples			0,00
	Fundo Administrativo			0,00
	Base de Cálculo da Contribuição	70.858.144,30	0,00	70.858.144,30
	Valor Atual das Remunerações Futuras	175.532.228,67	0,00	175.532.228,67

AVALIAÇÃO ATUARIAL PLANO FINANCEIRO

Regime Próprio de Previdência de CANTAGALO - RJ

Reavaliação Atuarial data base 31/10/2021 para o exercício 2022 do Regime Próprio de Previdência Social de CANTAGALO - RJ
Atuário Responsável =Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA = 547
Número Nota Técnica Aprovada Plano Previdenciário = 2015.000733.2

Sumário

Introdução Plano Financeiro 25
RESULTADO 26
Custeio do Plano de Previdência 26
Custo Suplementar 27
Características Básicas do Regime Próprio do Município de CANTAGALO - RJ (Benefício Definido) 28
Informações Financeiras do Regime Próprio de Previdência 28
Considerações Finais 29
Com relação à Meta Atuarial 29
ESTATISTICA SERVIDORES ATIVOS 31
ESTATISTICA INATIOS E PENSONISTAS 35
COMPRATIVO 3 ULIMAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS 37
Definições 38
Certificação 39
Método Atuarial para Financiamento das Obrigações 41
Resumo das Premissas Atuariais 42
DURATION DO PLANO 43
FLUXO DE EXINSÃO DA MASSA DE SERVIDORES 44
Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial 45

Introdução Plano Financeiro

A GTF elaborou o presente relatório por solicitação do Município de CANTAGALO - RJ, para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de CANTAGALO - RJ de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de CANTAGALO - RJ, relativos ao plano de benefício mencionado. A GTF não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Aposentadoria por Idade;

Aposentadoria Compulsória;

Aposentadoria por Invalidez;

Aposentadoria especial de carreira de magistério;

Pensão

RESULTADO

Custeio do Plano de Previdência

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo Fundo Financeiro, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial.

PLANO DE CONTAS PL FINANCEIRO - CANTAGALO - RJ		dezembro/21
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	310.465,82
2.2.7.2.1.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	277.971.388,51
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	-314.090,47
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	-11.070,22
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-277.646.227,82
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	310.465,82
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	329.645.847,17
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente (redutora)	-11.406.025,35
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)	-7.258.379,77
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária (redutora)	-9.174.243,84
2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	
2.2.7.2.1.02.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	-301.496.732,39
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (redutora)	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.7.2.1.06.01	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	
		310.465,22
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	0,00
1.12.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	-0,60

O custo normal puro anual médio dos benefícios Previdenciários do Município de CANTAGALO - RJ para o ano de 2022 está estimado em 36% (quatorze por cento) do total da folha dos servidores efetivos conforme a legislação vigente, para os servidores de cargo efetivo atingido pela segregação.

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	TOTAL
Ente	22,00%	0,00%	22,00%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%	14,00%
Servidor Inativo	14,00%	0,00%	14,00%
Pensionista	14,00%	0,00%	14,00%

Como se trata de um Plano Financeiro a contribuição Patronal será através de aporte para pagamento da folha de aposentados e pensionistas e como temos servidores ativos no Plano Financeiro, este valor de aporte a repassar, será o valor da diferença entre a contribuição dos servidores de cargo efetivo vinculados ao Plano e a folha de inativos e pensionistas.

Conforme Nota Técnica do Plano e Hipóteses Atuariais e econômicas descritas neste trabalho.

	FOLHAS ANUAIS	3,00%
Ativos	38.276.280,34	1.148.288,41
Total	38.276.280,34	1.148.288,41
Limite de gastos adm. 2022	1.148.288,41	

Limite de despesas administrativas no exercício de 2022 será de 3% sobre a folha de contribuição dos servidores de cargo efetivo vinculados ao plano do exercício anterior sendo este valor aportado mensalmente pelo ente no valor de R$ 95.690,70 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos), totalizando no ano como limite das despesas R$1.148.288,41 (um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Custo Suplementar

Apesar de o resultado apresentar uma insuficiência de cobertura a diferença entre a folha de inativos e pensionistas, será paga por aporte patronal, sendo assim não gerando déficit a amortizar e sim insuficiência que será coberta pelo patrocinador

Características Básicas do Regime Próprio do Município de CANTAGALO - RJ (Benefício Definido)

Situação: fechado a novas adesões, existindo participantes ativos, assistidos e pensionistas.

Definições

Participantes assistidos: ex-servidor do município aposentado pelo RPPS, ou beneficiários destes que recebem benefício (pensionistas).

Benefícios Concedidos

Aposentadoria por Invalidez;
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
Aposentadoria por Idade
Aposentadoria Compulsória;
Pensão por Morte;

Reajuste: os valores das aposentadorias serão reajustados da seguinte forma:

Benefícios com paridade = reajuste igual aos servidores efetivos ativos;
Benefícios sem paridade =reajuste no mês de reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência (RGPS) pela variação do INPC.

Informações Financeiras do Regime Próprio de Previdência

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de CANTAGALO - RJ.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo, para fins de atendimento à Legislação:

DESPESAS COM BENEFICIOS			
	2019	2020	2021
FOLHA ANUAL INATIVOS	12.235.590,11	13.450.618,51	13.749.989,93
FOLHA DE PENSIONISTA	3.483.281,82	3.621.760,84	3.835.307,94

É oportuno registrar que em nenhum momento a GTF questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pela MPS.

Considerações Finais

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios.

O Plano Financeiro do Município de CANTAGALO - RJ encontra-se em posição de equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que o fluxo de caixa para o próximo ano será igual a zero, pois a arrecadação mais a parte será igual a folha de inativos e pensionistas sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2022 do MPS:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

Como o Regime não apresentou no cadastro, tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 25 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	**25**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	**25**

Verificamos que a idade de aposentadoria nos diversos município avaliado os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional n° 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	**60**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	**55**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	**55**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Feminino	**50**

Com relação à Meta Atuarial

Neste sentido para amortizar o déficit técnico apresentado não apresentamos nenhuma amortização, pois o fluxo de caixa será positivo com as contribuições

dos servidores ativos e a diferença da folha de inativos e pensionista do ente, neste sentido como trata-se de um Plano Financeiro não apresenta déficit técnico pois o compromisso do ente será sempre honrar o valor dos benefícios concedidos

Taxa de Juros

Como estamos reavaliando um Plano Financeiro a Taxa de Juros ou desconto empregada no cálculo das provisões matemática será de 0% (zero por cento), entretanto na apuração da rentabilidade dos ativos do plano empregamos a mesma taxa de juros utilizada no Plano de investimento do Fundo.

Crescimento Salarial

A premissa de crescimento real dos salários selecionada como poderá ser observado das remunerações do banco de dados dos ativos encaminhado não apresentamos a variação dos últimos três anos, em termos reais superior a 1% (um por cento), por isso optamos pelo crescimento de 1% ao ano.

Neste sentido se considerarmos que o IPCa (índice utilizado na reavaliação atuarial) foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do para DRAA 2022"., crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Políticas de Investimentos	10,06%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	0,00%
Inflação anual - 2021:	10,06%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Devemos destacar que o plano não apresenta déficit técnico apurado ao qual destacamos tratar-se de um plano financeiro onde o fluxo de caixa para o próximo exercício será positivo onde a receita de contribuição dos ativos e o aporte do ente, O Tesouro Municipal será sempre responsável pela cobertura futura da folha de inativos e pensionistas. Neste sentido, a insuficiência apurada no Plano Financeiro não apresenta falta de cobertura e sim um compromisso futuro do Tesouro com o pagamento futuro dos benefícios a serem concedidos, por isso não apresentamos um plano de equalização do déficit técnico como poderá ser observado o fluxo e positivo.	

Base de Dados Cadastrais

Para elaboração deste relatório foram utilizados dados cadastrais individuais dos servidores ativos de cargo efetivo do município inscrito no RPPS,

fornecidos pelo ente, os quais, após a realização dos testes apropriados e das correções identificadas como necessárias, foram consideradas suficientemente completos para a execução dos cálculos. A análise efetuada pela GTF na base cadastral objetiva a identificação e correção de eventuais distorções, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade delas tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o gestor do plano a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes.

Quadro Comparativo das três últimas avaliações

Como a reavaliação refere-se ao Plano Financeiro e o fluxo igual a zero pois o ente sempre cobrira por aporte a diferença entre a arrecadação e as despesas com os benefícios.

Demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

ESTATISTICA SERVIDORES ATIVOS

Servidores	ATIVO	RISCO IMINENTE	RISCO NÃO IMINENTE
Estatísticas	dez/21	dez/21	dez/21
Total de Servidores	445	162	283
Total de Servidores Sexo Masculino	206	55	151
Idade Média Sexo Masc	55,81	64,78	52,54
MEDIA SALARIO SEXO MASC	2.338,77	2.284,12	2.284,12
Media idade de admissão masc	27,16	26,83	26,83
Total de Servidores Sexo Feminino	239	107	132
Idade Média Sexo Fem	54,64	60,50	49,89
MEDIA SALARIO SEXO FEM	2.376,68	2.105,32	2.105,32
Media de idade de admissao fem	27,87	28,02	28,02
Total de Salário de Contribuição (R$)	1.049.811,74	427.006,36	622.805,38
Salário de Contribuição Médio (R$)	2.366,48	2.635,84	2.200,73
Idade Media	55,18	61,95	51,30

QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	
Sexo Masculino	206
Sexo Feminimo	239
Total	445

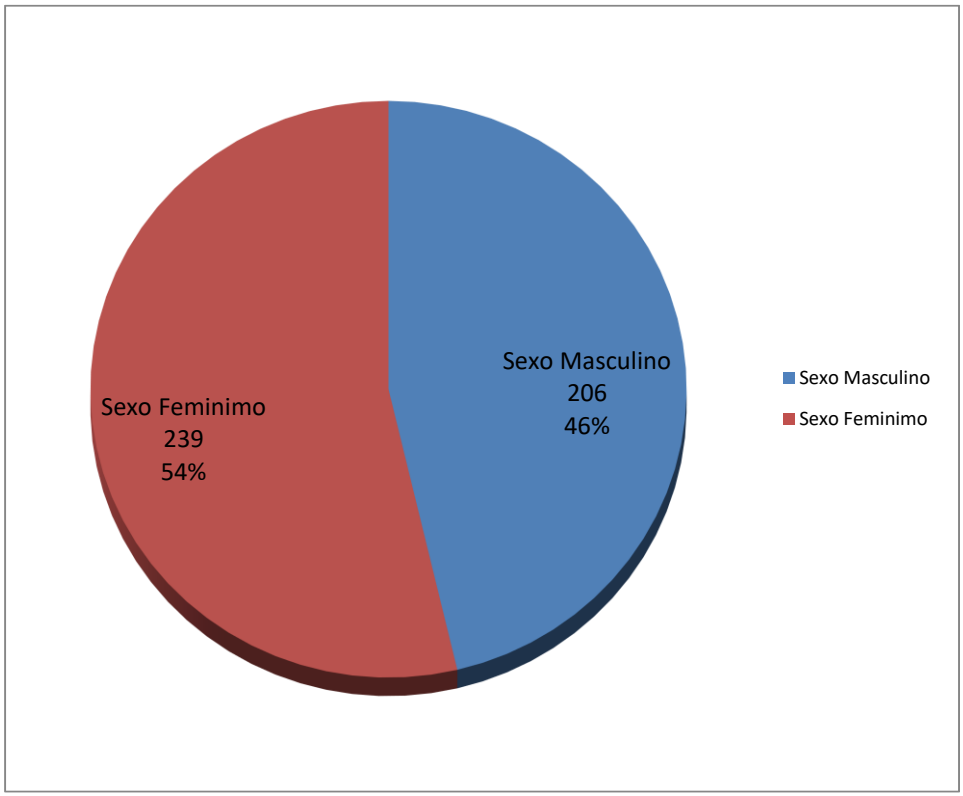

DADOS MÉDIOS DA BASE INFORMADA DE ATIVOS	
SALÁRIO MEDIO MASC	**2.338,77**
SALÁRIO MEDIO FEM	**2.376,68**
IDADE MEDIA MASC	**55,81**
IDADE MEDIA FEM	**54,64**
TEMPO DE ENTE MEDIO MASC	**28,79**
TEMPO DE ENTE MÉDIO FEM	**26,86**
TEMPO TOTAL MEDIO MASC	**32,63**
TEMPO TOTAL MÉDIO FEM	**30,98**

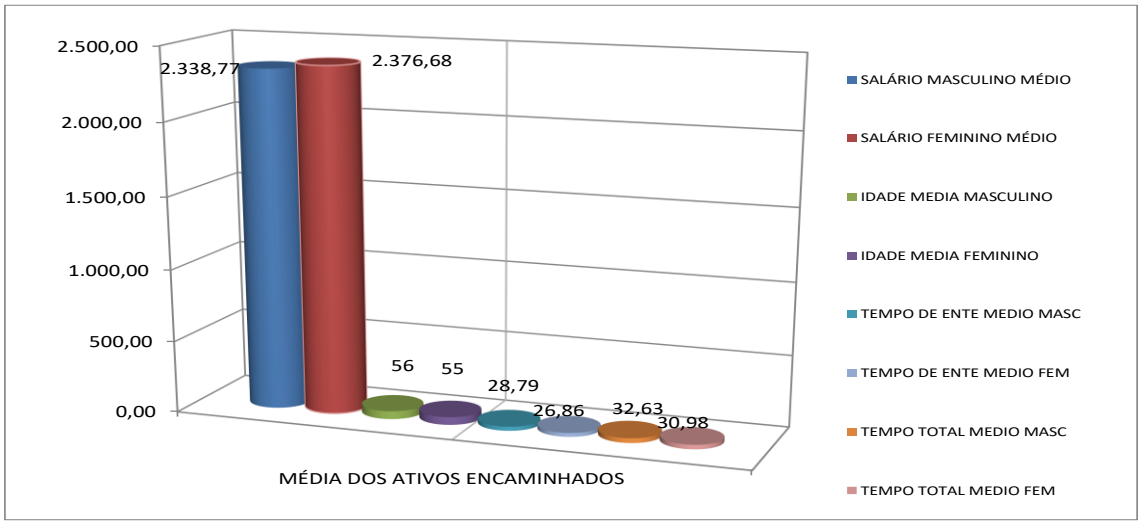

FREQUÊNCIA DE ATIVOS EM RISCO IMINENTE POR ANO

ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
2022	162	425.408,99	2046	0	0,00
2023	27	73.662,80	2047	1	1.256,36
2024	33	73.802,42	2048	0	0,00
2025	32	66.420,18	2049	0	0,00
2026	30	74.833,68	2050	0	0,00
2027	24	47.508,18	2051	0	0,00
2028	19	48.533,04	2052	0	0,00
2029	18	36.377,82	2053	0	0,00
2030	15	31.029,89	2054	0	0,00
2031	11	21.181,52	2055	0	0,00
2032	7	16.971,34	2056	0	0,00
2033	8	17.091,86	2057	0	0,00
2034	6	10.667,57	2058	0	0,00
2035	12	27.604,05	2059	0	0,00
2036	7	11.586,16	2060	0	0,00
2037	4	6.756,77	2061	0	0,00
2038	5	7.717,87	2062	0	0,00
2039	10	26.848,24	2063	0	0,00
2040	1	1.319,70	2064	0	0,00
2041	3	10.361,68	2065	0	0,00
2042	2	3.190,02	2066	0	0,00
2043	3	5.292,04	2067	0	0,00
2044	2	3.086,17	2068	0	0,00
2045	2	3.305,87	2069	0	0,00
2046	1	1.268,93	2070	0	0,00
TOTAL FREQUÊNCIA		**445**	**TOTAL REMUNERAÇÃO**		**1.053.083,16**

FREQUENCIA DE ATIVOS POR REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO					
REMUNERAÇÃO	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**	**REMUNERAÇÃO**	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**
ATE 1.500,00	71	15,96%	DE 9.000,01 A 9.500,00	1	0,22%
DE 1.500,01 A 3.000,00	300	67,42%	DE 9.500,01 A 10.000,00	0	0,00%
DE 3.000,01 A 3.500,00	12	2,70%	DE 10.000,01 A 10.500,00	0	0,00%
DE 3.500,01 A 4.000,00	25	5,62%	DE 10.500,01 A 11.000,00	0	0,00%
DE 4.000,01 A 4.500,00	14	3,15%	DE 11.000,01 A 11.500,00	0	0,00%
DE 4.500,01 A 5.000,00	5	1,12%	DE 11.500,01 A 12.000,00	0	0,00%
DE 5.000,01 A 5.500,00	3	0,67%	DE 12.000,01 A 12.500,00	0	0,00%
DE 5.500,01 A 6.000,00	4	0,90%	DE 12.500,01 A 13.000,00	0	0,00%
DE 6.000,01 A 6.500,00	1	0,22%	DE 13.000,01 A 13.500,00	1	0,22%
DE 6.500,01 A 7.000,00	2	0,45%	DE 13.500,01 A 14.000,00	1	0,22%
DE 7.000,01 A 7.500,00	2	0,45%	DE 14.000,01 A 14.500,00	0	0,00%
DE 7.500,01 A 8.000,00	2	0,45%	DE 14.500,01 A 15.000,00	0	0,00%
DE 8.000,01 A 8.500,00	1	0,22%	DE 15.000,01 A 15.500,00	0	0,00%
DE 8.500,01 A 9.000,00	0	0,00%	DE 15.500,01 A 30.000,00	0	0,00%
TOTAL SERVIDORES	**445**		**FREQUÊNCIA**		100,00%

FREQUENCIA DE ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO		
IDADE	**SERVIDOR ATIVO**	**FREQUÊNCIA**
ATE 25 ANOS	211	47,42%
DE 26 A 30	103	23,15%
DE 31 A 35	71	15,96%
DE 36 A 40	29	6,52%
DE 41 A 45	23	5,17%
DE 46 A 50	5	1,12%
DE 51 A 55	3	0,67%
DE 56 A 60	0	0,00%
DE 61 A 65	0	0,00%
DE 66 A 70	0	0,00%
DE 71 A 75	0	0,00%
TOTAL	**445**	**100,00%**

ESTATISTICA INATIOS E PENSONISTAS

Servidores	INATIVOS	PENSÃO - FUNDO DE PREVIDENCIA
EstatístFcas	dez/21	dez/21
Total de Inativos	549	166
Total de Servidores Sexo Masculino	180	36
Idade Média Sexo Masc	73,06	69,67
MEDIA SALARIO SEXO MASC	2.205,45	1.463,61
Media idade de admissão masc	35,43	0,00
Total de Servidores Sexo Feminino	369	130
Idade Média Sexo Fem	66,98	72,03
MEDIA SALARIO SEXO FEM	1.957,75	1879,152077
Media de idade de admissao fem	32,30	0
Total de Salário de Contribuição (R$)	1.119.389,59	296.979,62
Salário de Contribuição Médio (R$)	2.038,96	1.789,03
Idade Media	68,97	0,00

NÚMERO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
TIPO DE BENEFICIO	FREQUENCIA	TOTAL
Aposentadoria Invalidez Masc	26	76
Aposentadoria Invalidez Fem	50	
Aposentadoria Compulsoria Masc	17	28
Aposentadoria Compulsoria Fem	11	
Aposentadoria Tempo Contrib Masc	125	398
Aposentadoria Tempo Contrib Fem	273	
Aposentadoria Idade Masc	12	41
Aposentadoria Idade Fem	29	
Aposentadoria Especial Prof Masc	0	6
Aposentadoria Especial Prof Fem	6	
Pensão Masc	36	166
Pensão Fem	130	
	TOTAL GERAL	715

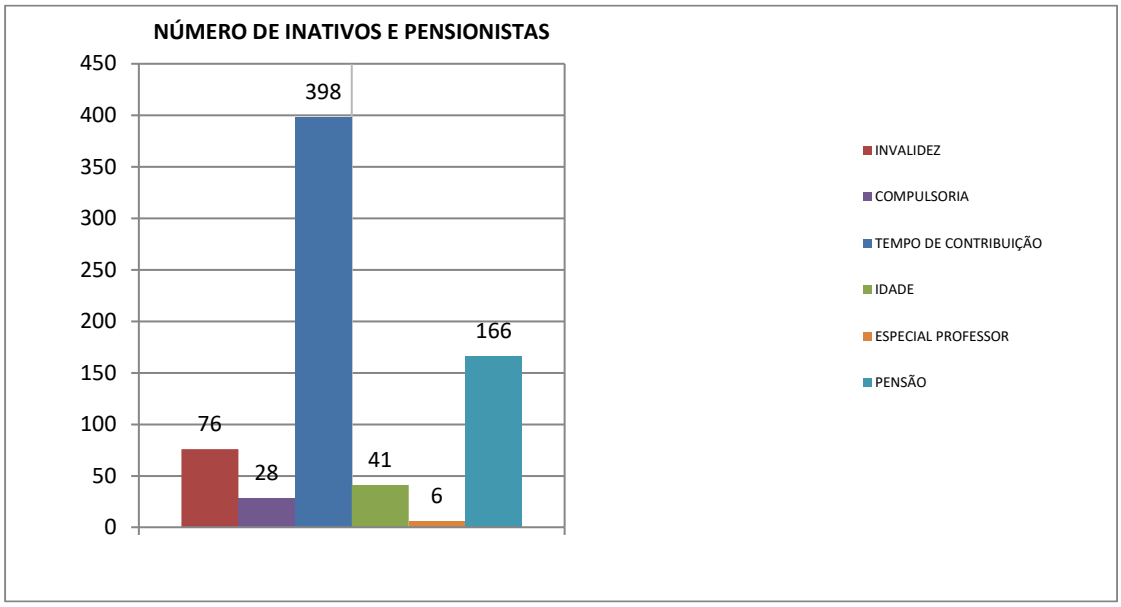

BENEFICIOS PAGOS 2021	APOSENTADORIAS	PENSÃO
JANEIRO	1.043.493,97	290.603,81
FEVEREIRO	1.043.233,34	292.707,40
MARÇO	1.045.256,80	296.672,89
ABRIL	1.044.826,27	293.374,90
MAIO	1.053.446,82	292.105,77
JUNHO	1.056.208,25	293.789,62
JULHO	1.064.004,54	296.820,06
AGOSTO	1.070.423,73	294.993,91
SETEMBRO	1.069.481,42	295.120,72
OUTUBRO	1.066.723,89	296.979,62
NOVEMBRO	1.072.973,31	300.743,81
DEZEMBRO	2.119.917,59	591.395,43
TOTAIS	13.749.989,93	3.835.307,94
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	549	166

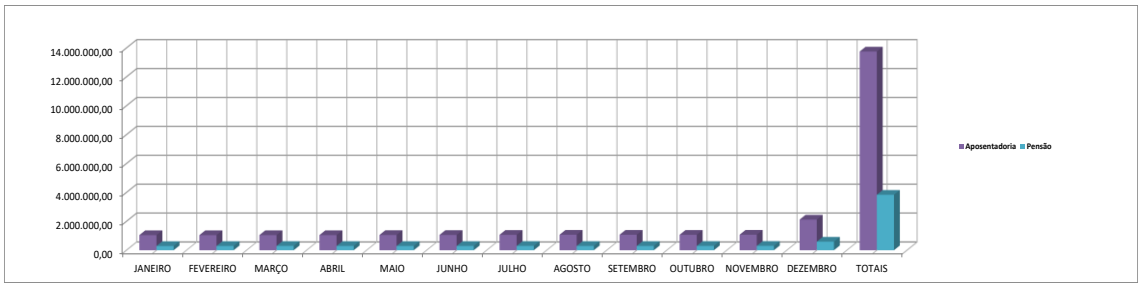

QUADRO DE VALORES DE BENÉFICIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS DE JANEIRO/2015 A DEZEMBRO DE 2021								
.	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Aposentadoria	10.036.198,38	6.131.907,89	3.079.951,03	9.838.154,53	12.235.590,11	13.450.618,51	13.749.989,93	68.522.410,38
Pensão	0,00	2.175.514,28	8.970.060,27	2.943.472,23	3.483.281,82	3.621.760,84	3.835.307,94	25.029.397,38
TOTAL	10.036.198,38	8.307.422,17	12.050.011,30	12.781.626,76	15.718.871,93	17.072.379,35	17.585.297,87	93.551.807,76

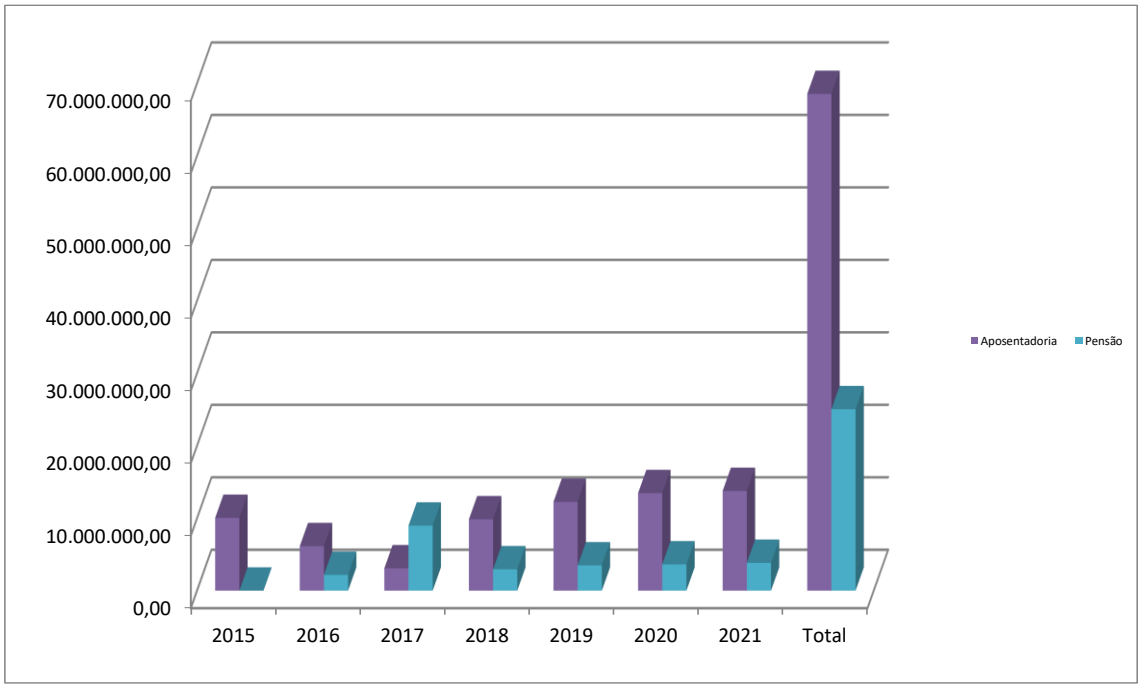

COMPRATIVO 3 ULIMAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS

CANTAGALO - RJ						
PLANO DE CUSTEIO ANUAL						
	Data Base :	dez/21	Data Base :	dez/20	Data Base :	dez/19
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	22,36%	0,00%	22,92%	0,00%	17,77%	0,00%
Reversao Ap Programada	1,85%	0,00%	3,04%	0,00%	2,32%	0,00%
Aposentadoria Especial Professor	7,36%	0,00%	5,95%	0,00%	10,45%	0,00%
Reversão em Pensao Professor	0,48%	0,00%	0,66%	0,00%	1,16%	0,00%
Aposentadoria Não Programada	0,34%	0,00%	0,30%	0,00%	0,50%	0,00%
Reversao Ap Não Programada	0,12%	0,00%	0,21%	0,00%	0,35%	0,00%
Pensão de Ativos	0,49%	0,00%	0,92%	0,00%	1,45%	0,00%
Auxilio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxilio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Administrativa	3,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	36,00%	superavit	36,00%	superavit	36,00%	superavit

Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de CANTAGALO - RJ;

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

Déficit ou superávit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidas: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

Método Atuarial: Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais,

bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contas ganhos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Certificação

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de CANTAGALO - RJ e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Segundo Winklevoss, quatro são as causas principais do surgimento do Passivo Atuarial Suplementar

> **Compra de tempo anterior a filiação ao Plano sem uma contribuição imediata de ingresso de recursos para custeá-la, pagamento de joia de ingresso**

A liberalização do plano de benefícios sem o necessário aporte inicial;

A mudança desfavorável nas premissas atuarias adotadas em relação a realidade da massa de servidores do plano e do ambiente que os cerca, quando esta tendência não está embutida no modelo de custeio;

O desvio do comportamento do plano em relação às premissas atuariais corretamente adotadas, em função de acidentes amostrais revelados pela massa de servidores;

Acrescentaríamos para realidade Brasileira a não consideração na função salarial de detalhes importante como progressão funcional e ganha de reposição salarial real

Alíquotas de equilíbrio dos três últimos exercícios

Como se trata de um plano financeiro não apresentaremos alíquotas de equilíbrio, pois a diferença entre a arrecadação das contribuições dos servidores ativos e o total da folha de inativos fica a cargo da patrocinadora não registrando, portanto, falta de equilíbrio, ou seja, o plano estará sempre equilibrado economicamente e atuarialmente como determina a Constituição.

Método Atuarial para Financiamento das Obrigações

As obrigações apresentadas neste relatório são calculadas com o uso do método atuarial Crédito Unitário Projetado. A descrição deste método está apresentada no Item 6 deste relatório.

Premissas Financeiras e Atuariais

As premissas financeiras e atuariais foram selecionadas pelo ente, como descritas no Anexo C deste relatório.

As contribuições esperadas do Fundo para o próximo exercício foram estimadas com base no plano de custeio vigente na data base dessa avaliação atuarial para o plano avaliado, aplicado sobre a folha salarial projetada dos participantes (ou de benefícios, se for o caso).

O valor esperado de pagamento de benefícios para o próximo exercício foi estimado com base na projeção da folha de benefícios da data base dessa avaliação, e na expectativa atuarial de início de novos benefícios.

Dados Fornecidos para a Avaliação

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de CANTAGALO - RJ na posição de 31/12/2021 em particular:

> Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/10/2021, resumidos no Item 4.
> Regulamento (Lei Municipal) do Plano de benefícios do Fundo de Previdência do município de CANTAGALO - RJ.

Método Atuarial para Financiamento das Obrigações

As obrigações apresentadas neste relatório são calculadas com uso do método atuarial Crédito Unitário Projetado.

O objetivo deste método é diluir o custo do benefício de cada empregado ao longo do período no qual é previsto que este irá trabalhar para a empresa. A determinação do custo para cada ano de serviço é obtida indiretamente pela alocação dos benefícios esperados entre os anos de serviço. O custo alocado a cada ano de serviço corresponderá ao valor dos benefícios esperados atribuídos àquele ano em particular.

Nas situações em que a fórmula de cálculo do benefício estabelece um determinado nível de benefício para cada ano de serviço, a alocação de benefício esperado entre os anos de serviço é baseada na sua fórmula de cálculo. Nos demais casos, ou se o nível de benefício previsto para o final da carreira do empregado for substancialmente superior ao valor apurado nos anos iniciais de serviço, a alocação em questão é calculada com base na distribuição pró-rata do benefício esperado, considerando o tempo de serviço que o empregado deve completar para se tornar elegível.

A reserva matemática individual atribuída a um participante corresponde ao valor presente dos benefícios esperados deste participante alocados aos anos de serviço anteriores ao da avaliação atuarial. Para os aposentados ou já elegíveis ao benefício, esta reserva equivale ao valor presente total dos benefícios atuais ou esperados. O custo do serviço corrente de um participante ativo corresponde ao valor presente dos benefícios atribuídos ao exercício fiscal corrente. O custo do serviço corrente do plano de benefícios é obtido pela soma dos custos dos serviços correntes individuais, e o valor presente das obrigações atuariais do plano de benefícios corresponde à soma das reservas matemáticas de todos os participantes do plano.

Resumo das Premissas Atuariais

As principais hipóteses financeiras e atuariais utilizadas para as avaliações atuariais em posição de 31/12/2021 são apresentadas na tabela a seguir. As premissas posicionadas na data da avaliação atuarial são utilizadas para a determinação do valor presente das obrigações atuariais naquela data e para o cálculo da despesa/receita para o exercício subsequente.

Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos

As taxas esperadas de retorno dos investimentos de longo prazo, relativa aos planos avaliados foram selecionados pelo ente, tendo sido determinadas a partir das expectativas de rentabilidade de longo prazo de 0%aa de acordo com a legislação vigente, como se trata de plano financeiro não existe capitalização.

Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial

A taxa de desconto da obrigação atuarial é utilizada para determinação, na data base da avaliação atuarial, do valor presente resultante do fluxo de caixa esperado para a cobertura dos benefícios.

As normas contábeis brasileiras e internacionais estabelecem, em geral, que esta taxa deve ser obtida com base nas taxas de retorno praticadas pelo mercado para papéis de primeira linha na data do balanço. Alternativamente, e na falta desta categoria de papéis no mercado, é indicado o uso das taxas de retorno oferecidas pelos títulos do Governo. Em ambos os casos os prazos de resgates dos papéis utilizados devem apresentar condições consistentes com as obrigações dos benefícios pós-emprego sendo avaliados.

No Brasil, em decorrência da falta de títulos de primeira linha, as condições previstas pelas normas contábeis, o *"benchmark"* utilizado para justificar as taxas de desconto utilizadas tem sido os títulos de Governo, estando esta alternativa prevista nas normas contábeis.

Os títulos do Governo brasileiro mais comumente considerados para este propósito têm sido as NTN-B, indexadas ao IPCA, as quais têm apresentado fortes oscilações ao longo dos últimos anos. Estas oscilações, ao serem refletidas na apuração dos passivos atuariais, resultam impactos expressivos sobre os valores a serem reconhecidos pelas empresas em seus balanços relativos aos seus compromissos com planos de benefícios pós-emprego.

Considerando a metodologia de *Duration Ajustada*, a partir da *Macaulay Duration*, os dados de mercado de 27/06/2021 para os retornos esperados das NTN-B, e as maturidades usuais das obrigações dos planos de benefícios, a taxa de desconto para o plano de benefício avaliado deveria convergir para a taxa aproximada de 5,56% em termos reais, líquida da inflação medida pelo IPCA, ou 10,06% por ano, em termos nominais, se considerada a taxa de inflação de longo prazo de 4,5%.

DURATION DO PLANO

Foi calculado a duration do plano com a metodologia da SIPREV, com duração do passivo de 45,01 anos a partir de 2022

Taxa de Juros da avaliação atuarial do exercício anterior:		5,04%
Duração do Passivo		45,01789281

Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois não temos série histórica para análise, a próxima reavaliação apresentaremos a evolução.

Neste sentido se considerarmos que o IPCa (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que esta compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do para DRAA 2022"., crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 5,5% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

Tábuas Biométricas

As tabelas, a seguir, apresentam as probabilidades obtidas com base nas principais tábuas biométricas utilizadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2022.

Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547

FLUXO DE EXINSÃO DA MASSA DE SERVIDORES

FLUXO DE EXTINSÃO DE MASSA DE SERVIDORES					
			PATRIMONIO NA DATA BASE	31/12/2021	310.465,22
ANO	RECEITA PREVIDENCIARIA	DESPESAS PREVIDECIARIA	RECEITA FINANCEIRA	RESULTADO DO EXERCICIO	PATRIMONIO GARANTIDOR
2022	21.238.685,02	5.058.440,40	0,00	16.180.244,62	16.490.709,84
2023	23.144.062,69	5.218.439,48	0,00	17.925.623,21	34.416.333,05
2024	24.097.705,47	5.303.485,69	0,00	18.794.219,78	53.210.552,83
2025	24.785.167,15	5.351.828,48	0,00	19.433.338,67	72.643.891,50
2026	25.301.249,79	5.370.762,12	0,00	19.930.487,67	92.574.379,18
2027	25.662.351,05	5.365.788,21	0,00	20.296.562,85	112.870.942,02
2028	25.884.137,08	5.335.760,69	0,00	20.548.376,38	133.419.318,40
2029	25.988.023,01	5.289.389,63	0,00	20.698.633,38	154.117.951,79
2030	26.021.694,16	5.231.648,60	0,00	20.790.045,55	174.907.997,34
2031	25.991.821,22	5.164.113,89	0,00	20.827.707,34	195.735.704,68
2032	25.883.627,01	5.082.623,64	0,00	20.801.003,37	216.536.708,05
2033	25.701.478,64	4.991.534,71	0,00	20.709.943,93	237.246.651,98
2034	25.475.824,03	4.893.626,35	0,00	20.582.197,67	257.828.849,65
2035	25.212.137,36	4.790.552,46	0,00	20.421.584,90	278.250.434,55
2036	24.911.014,68	4.681.497,67	0,00	20.229.517,02	298.479.951,56
2037	24.561.475,39	4.565.603,90	0,00	19.995.871,49	318.475.823,06
2038	24.168.059,69	4.443.582,97	0,00	19.724.476,72	338.200.299,77
2039	23.739.721,04	4.317.404,29	0,00	19.422.316,75	357.622.616,52
2040	23.278.636,96	4.187.056,02	0,00	19.091.580,94	376.714.197,46
2041	22.783.726,44	4.052.701,32	0,00	18.731.025,13	395.445.222,59
2042	22.255.388,80	3.914.962,12	0,00	18.340.426,68	413.785.649,27
2043	21.702.060,96	3.775.364,42	0,00	17.926.696,53	431.712.345,80
2044	21.127.180,25	3.634.580,36	0,00	17.492.599,89	449.204.945,69
2045	20.532.579,08	3.493.126,69	0,00	17.039.452,39	466.244.398,08
2046	19.926.561,07	3.352.410,08	0,00	16.574.150,98	482.818.549,06
2047	19.310.321,33	3.212.801,55	0,00	16.097.519,78	498.916.068,85
2048	18.679.258,92	3.073.675,20	0,00	15.605.583,72	514.521.652,57
2049	18.034.116,35	2.935.217,87	0,00	15.098.898,48	529.620.551,05
2050	17.380.400,53	2.798.383,14	0,00	14.582.017,39	544.202.568,44
2051	16.718.043,19	2.663.303,94	0,00	14.054.739,25	558.257.307,69
2052	16.049.575,90	2.530.265,41	0,00	13.519.310,49	571.776.618,18
2053	15.377.127,29	2.399.626,13	0,00	12.977.501,16	584.754.119,34
2054	14.703.902,22	2.271.566,28	0,00	12.432.335,94	597.186.455,28
2055	14.035.048,50	2.146.911,81	0,00	11.888.136,69	609.074.591,97
2056	13.378.348,17	2.026.799,88	0,00	11.351.548,29	620.426.140,26
2057	12.755.705,79	1.914.492,85	0,00	10.841.212,94	631.267.353,20
2058	12.227.614,30	1.819.118,08	0,00	10.408.496,23	641.675.849,43
2059	12.034.488,78	1.777.114,75	0,00	10.257.374,04	651.933.223,46
2060	13.208.540,26	1.945.980,99	0,00	11.262.559,27	663.195.782,73
2061	20.672.068,85	3.077.126,37	0,00	17.594.942,48	680.790.725,21
2062	60.277.869,73	9.117.399,40	0,00	51.160.470,33	731.951.195,54
2063	66.777.431,55	10.104.979,76	0,00	56.672.451,79	788.623.647,33
2064	73.984.225,17	11.202.232,67	0,00	62.781.992,50	851.405.639,83
2065	53.780.817,14	8.116.059,19	0,00	45.664.757,95	897.070.397,78
2066	50.293.177,56	7.583.008,48	0,00	42.710.169,08	939.780.566,86
2067	97.914.778,00	14.853.925,43	0,00	83.060.852,56	1.022.841.419,42
2068	103.234.628,88	15.667.361,60	0,00	87.567.267,28	1.110.408.686,70
2069	78.079.616,43	11.828.804,22	0,00	66.250.812,21	1.176.659.498,91
2070	73.486.275,44	11.129.957,79	0,00	62.356.317,65	1.239.015.816,56
2071	111.581.284,34	16.949.297,41	0,00	94.631.986,93	1.333.647.803,49
2072	136.646.384,12	20.778.851,66	0,00	115.867.532,46	1.449.515.335,95
2073	213.147.732,41	32.461.455,96	0,00	180.686.276,44	1.630.201.612,40
2074	191.486.986,16	29.157.460,56	0,00	162.329.525,60	1.792.531.138,00
2075	175.337.450,30	26.694.906,84	0,00	148.642.543,46	1.941.173.681,45
2076	156.999.493,74	23.898.226,03	0,00	133.101.267,71	2.074.274.949,16
2077	179.747.147,47	27.374.169,96	0,00	152.372.977,50	2.226.647.926,67
2078	198.583.235,10	30.252.873,63	0,00	168.330.361,47	2.394.978.288,14
2079	146.704.100,57	22.335.191,76	0,00	124.368.908,81	2.519.347.196,95
2080	106.432.876,59	16.189.626,25	0,00	90.243.250,34	2.609.590.447,28
2081	92.908.823,41	14.127.530,70	0,00	78.781.292,70	2.688.371.739,99
2082	84.274.269,89	12.811.805,84	0,00	71.462.464,05	2.759.834.204,04
2083	49.319.980,87	7.477.621,87	0,00	41.842.359,00	2.801.676.563,04
2084	70.250.127,36	10.675.333,80	0,00	59.574.793,56	2.861.251.356,60
2085	65.885.365,89	10.011.073,90	0,00	55.874.291,98	2.917.125.648,59
2086	51.352.979,25	7.794.360,40	0,00	43.558.618,85	2.960.684.267,44
2087	28.705.348,84	4.338.535,27	0,00	24.366.813,57	2.985.051.081,00
2088	48.280.766,52	7.328.896,41	0,00	40.951.870,11	3.026.002.951,11
2089	45.772.945,29	6.947.629,61	0,00	38.825.315,69	3.064.828.266,80
2090	38.828.191,86	5.888.861,57	0,00	32.939.330,29	3.097.767.597,09
2091	29.193.922,32	4.419.383,49	0,00	24.774.538,83	3.122.542.135,92
2092	23.921.061,16	3.615.685,04	0,00	20.305.376,12	3.142.847.512,04
2093	19.779.311,70	2.984.596,78	0,00	16.794.714,92	3.159.642.226,96
2094	20.348.099,65	3.072.610,12	0,00	17.275.489,53	3.176.917.716,49
2095	8.950.870,59	1.333.674,00	0,00	7.617.196,60	3.184.534.913,09
2096	4.936.852,41	721.895,20	0,00	4.214.957,22	3.188.749.870,31

Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial

x	BGE-2017 Masc	qxi - IAPB55	X ALVARO VINDAS	Hx
0	0,013803	0,0000	0,00000	0
1	0,000920	0,0000	0	0
2	0,000611	0,0000	0	0
3	0,000474	0,0000	0	0
4	0,000394	0,0000	0	0
5	0,000341	0,0000	0	0
6	0,000305	0,0000	0	0
7	0,000280	0,0000	0	0
8	0,000265	0,0000	0	0
9	0,000259	0,0000	0	0
10	0,000264	0,0000	0	0
11	0,000284	0,0000	0	0
12	0,000326	0,0000	0	0
13	0,000400	0,0000	0	0
14	0,000526	0,0000	0,00059	0
15	0,001052	0,2762	0,00059	0,882804459
16	0,001347	0,2231	0,00058	3,055246932
17	0,001613	0,1825	0,00058	5,226251491
18	0,001829	0,1467	0,00058	6,877804183
19	0,002002	0,1174	0,00058	8,429132311
20	0,002175	0,0967	0,00057	9,873176335
21	0,002343	0,0824	0,00057	11,2200665
22	0,002453	0,0728	0,00057	12,46645512
23	0,002491	0,0665	0,00057	13,62452025
24	0,002474	0,0620	0,00057	14,68642284
25	0,002432	0,0606	0,00057	15,65707357
26	0,002397	0,0597	0,00057	16,54176085
27	0,002379	0,0588	0,00057	17,34575471
28	0,002393	0,0580	0,00058	18,05668753
29	0,002434	0,0573	0,00059	18,69587444
30	0,002482	0,0565	0,00059	19,2629718
31	0,002526	0,0558	0,0006	19,75195378
32	0,002578	0,0550	0,00061	20,17392267
33	0,002639	0,0543	0,00063	20,52335394
34	0,002710	0,0536	0,00065	20,81111658
35	0,002795	0,0532	0,00067	21,03421949
36	0,002896	0,0529	0,0007	21,19553369
37	0,003010	0,0527	0,00074	21,30548252
38	0,003140	0,0526	0,00078	21,35612259
39	0,003287	0,0525	0,00082	21,35495209
40	0,003453	0,0524	0,00087	21,29906986
41	0,003642	0,0523	0,00092	21,19841397
42	0,003860	0,0522	0,00099	21,05015168
43	0,004112	0,0521	0,00105	20,85183404
44	0,004396	0,0520	0,00112	20,61035025
45	0,004707	0,0519	0,0012	20,33261981
46	0,005046	0,0523	0,00129	20,01597283
47	0,005419	0,0543	0,00139	19,66257977
48	0,005829	0,0578	0,00151	19,27233422
49	0,006275	0,0618	0,00163	18,84777124
50	0,006755	0,0668	0,00178	18,39115014
51	0,007269	0,0710	0,00194	17,90668332
52	0,007816	0,0754	0,00213	17,38866369
53	0,008396	0,0781	0,00234	16,83956409
54	0,009012	0,0807	0,0026	16,26757374
55	0,009677	0,0825	0,0029	15,66535886
56	0,010391	0,0836	0,00326	15,03742185
57	0,011136	0,0837	0,00371	14,38227729
58	0,011912	0,0800	0,00425	13,70752857
59	0,012731	0,0758	0,00491	12,99877097
60	0,013611	0,0707	0,00572	12,26869949

61	0,014577	0,0660	0,00671	11,51353934
62	0,015649	0,0621	0,0079	10,73330093
63	0,016846	0,0600	0,00933	9,931061961
64	0,018174	0,0594	0,01107	9,103223737
65	0,019599	0,0591	0,01317	8,25114798
66	0,021147	0,0590	0,01568	7,380405312
67	0,022898	0,0590	0,01865	6,668564634
68	0,024891	0,0592	0,0222	6,128997267
69	0,027121	0,0599	0,02641	5,888383901
70	0,029528	0,0611	0,03143	5,649779027
71	0,032106	0,0628	0,03741	5,416154025
72	0,034925	0,0650	0,04451	5,181373393
73	0,038016	0,0678	0,05297	4,957314847
74	0,041385	0,0712	0,06303	4,735361366
75	0,045020	0,0750	0,07501	4,52697494
76	0,048931	0,0800	0,08926	4,320476843
77	0,053171	0,0880	0,10622	4,122610317
78	0,057778	0,0950	0,12641	3,93030549
79	0,062783	0,1042	0,15042	3,745886145
80	0,067099	0,1136	0,179	3,561961929
81	0,071681	0,1232	0,21301	0
82	0,076568	0,1330	0,25349	0
83	0,081802	0,1480	0,30165	0
84	0,087435	0,1620	0,35896	0
85	0,093529	0,1860	0,42716	0
86	0,100158	0,2170	0,50832	0
87	0,107412	0,2550	0,60491	0
88	0,115402	0,3000	0,71984	0
89	0,124263	0,3583	0,85661	0
90	0,134167	0,4167	0	0
91	0,145330	0,4750	0	0
92	0,158032	0,5333	0	0
93	0,172636	0,5917	0	0
94	0,189624	0,6500	0	0
95	0,209650	0,7083	0	0
96	0,233613	0,7666	0	0
97	0,262778	0,8250	0	0
98	0,298966	0,8833	0	0
99	0,344840	0,9416	0	0
100	0,404335	0,0000	0	0
101	0,483133	0,0000	0	0
102	0,588461	0,0000	0	0
103	0,724754	0,0000	0	0
104	0,875071	0,0000	0	0
105	0,976742	0,0000	0	0
106	0,999354	0,0000	0	0

x	IBGE-2017 fem	qxi - IAPB55	X ALVARO VINDAS	Hx
0	0,011752	0,0000	0,00000	0
1	0,000769	0,0000	0	0
2	0,000487	0,0000	0	0
3	0,000366	0,0000	0	0
4	0,000297	0,0000	0	0
5	0,000253	0,0000	0	0
6	0,000223	0,0000	0	0
7	0,000202	0,0000	0	0
8	0,000189	0,0000	0	0
9	0,000183	0,0000	0	0
10	0,000184	0,0000	0	0
11	0,000195	0,0000	0	0
12	0,000230	0,0000	0	0
13	0,000274	0,0000	0	0
14	0,000316	0,0000	0,00059	0
15	0,000355	0,2762	0,00059	0,987144191
16	0,000404	0,2231	0,00058	3,420179817
17	0,000443	0,1825	0,00058	5,855880993
18	0,000467	0,1467	0,00058	7,712067859
19	0,000481	0,1174	0,00058	9,457086824
20	0,000493	0,0967	0,00057	11,08237932
21	0,000510	0,0824	0,00057	12,59854344
22	0,000527	0,0728	0,00057	14,0012715
23	0,000548	0,0665	0,00057	15,30458526
24	0,000571	0,0620	0,00057	16,50067747
25	0,000596	0,0606	0,00057	17,59612774
26	0,000623	0,0597	0,00057	18,59761961
27	0,000654	0,0588	0,00057	19,51129477
28	0,000692	0,0580	0,00058	20,32322533
29	0,000734	0,0573	0,00059	21,0569875
30	0,000783	0,0565	0,00059	21,7118245
31	0,000835	0,0558	0,0006	22,28095606
32	0,000889	0,0550	0,00061	22,77706536
33	0,000942	0,0543	0,00063	23,19375617
34	0,000999	0,0536	0,00065	23,54308302
35	0,001062	0,0532	0,00067	23,82143886
36	0,001135	0,0529	0,0007	24,03183996
37	0,001218	0,0527	0,00074	24,18591359
38	0,001313	0,0526	0,00078	24,27447974
39	0,001420	0,0525	0,00082	24,30589045
40	0,001537	0,0524	0,00087	24,27663315
41	0,001667	0,0523	0,00092	24,19772103
42	0,001816	0,0522	0,00099	24,06558045
43	0,001989	0,0521	0,00105	23,87707545
44	0,002182	0,0520	0,00112	23,63973215
45	0,002394	0,0519	0,0012	23,36111296
46	0,002618	0,0523	0,00129	23,03787078
47	0,002850	0,0543	0,00139	22,67206989
48	0,003086	0,0578	0,00151	22,26290559
49	0,003331	0,0618	0,00163	21,81252641
50	0,003596	0,0668	0,00178	21,32292378
51	0,003884	0,0710	0,00194	20,7986681
52	0,004191	0,0754	0,00213	20,23296325
53	0,004517	0,0781	0,00234	19,62841791
54	0,004867	0,0807	0,0026	18,99438255
55	0,005251	0,0825	0,0029	18,32217036
56	0,005672	0,0836	0,00326	17,61685977
57	0,006126	0,0837	0,00371	16,87665612
58	0,006613	0,0800	0,00425	16,11062628
59	0,007144	0,0758	0,00491	15,30205117
60	0,007727	0,0707	0,00572	14,46594462

61	0,008375	0,0660	0,00671	13,5978312
62	0,009101	0,0621	0,0079	12,69751501
63	0,009916	0,0600	0,00933	11,76834783
64	0,010825	0,0594	0,01107	10,80571187
65	0,011817	0,0591	0,01317	9,810914903
66	0,012908	0,0590	0,01568	8,790564478
67	0,014132	0,0590	0,01865	7,956398978
68	0,015509	0,0592	0,0222	7,325046582
69	0,017041	0,0599	0,02641	7,048804219
70	0,018699	0,0611	0,03143	6,773081011
71	0,020499	0,0628	0,03741	6,501387203
72	0,022500	0,0650	0,04451	6,226472016
73	0,024736	0,0678	0,05297	5,962664989
74	0,027207	0,0712	0,06303	5,699695306
75	0,029864	0,0750	0,07501	5,451401044
76	0,032726	0,0800	0,08926	5,203563575
77	0,035896	0,0880	0,10622	4,964208151
78	0,039429	0,0950	0,12641	4,729783438
79	0,043331	0,1042	0,15042	4,503293997
80	0,047516	0,1136	0,179	4,275908894
81	0,051872	0,1232	0,21301	0
82	0,056423	0,1330	0,25349	0
83	0,061198	0,1480	0,30165	0
84	0,066232	0,1620	0,35896	0
85	0,071563	0,1860	0,42716	0
86	0,077238	0,2170	0,50832	0
87	0,083310	0,2550	0,60491	0
88	0,089843	0,3000	0,71984	0
89	0,096914	0,3583	0,85661	0
90	0,104617	0,4167	0	0
91	0,113067	0,4750	0	0
92	0,122404	0,5333	0	0
93	0,132807	0,5917	0	0
94	0,144501	0,6500	0	0
95	0,157776	0,7083	0	0
96	0,173014	0,7666	0	0
97	0,190718	0,8250	0	0
98	0,211574	0,8833	0	0
99	0,236530	0,9416	0	0
100	0,266923	0,0000	0	0
101	0,304681	0,0000	0	0
102	0,352635	0,0000	0	0
103	0,414962	0,0000	0	0
104	0,497635	0,0000	0	0
105	0,607924	0,0000	0	0
106	0,748660	0,0000	0	0
107	0,896489	0,0000	0	0
108	0,984509	0,0000	0	0
109	0,999723	0,0000	0	0